

MOTOCICLISTAS - A GMVR iniciou nesta segunda-feira (dia 27) uma ação para marcar o Dia do Motociclista - comemorado no dia 27 - onde estão sendo distribuídas e instaladas pelos agentes da GMVR antenas antipipas - que visa à segurança de condutores contra o uso de linha de pipa com cerol, que costuma aumentar nesta época do ano, durante as férias escolares - além de orientar os motociclistas sobre questões de segurança no trânsito.



AÇÃO - Na ação, segundo informou a GMVR, já foram instaladas na segunda-feira 34 antenas, e 11 veículos foram recolhidos por estarem com problemas na documentação ou com condutores sem habilitação. A ação, que é realizada das 9h às 18h, continua até o dia 31, e nesta terça-feira estava sendo realizada na Avenida dos Trabalhadores, na altura da Rodoviária Francisco Torres.

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

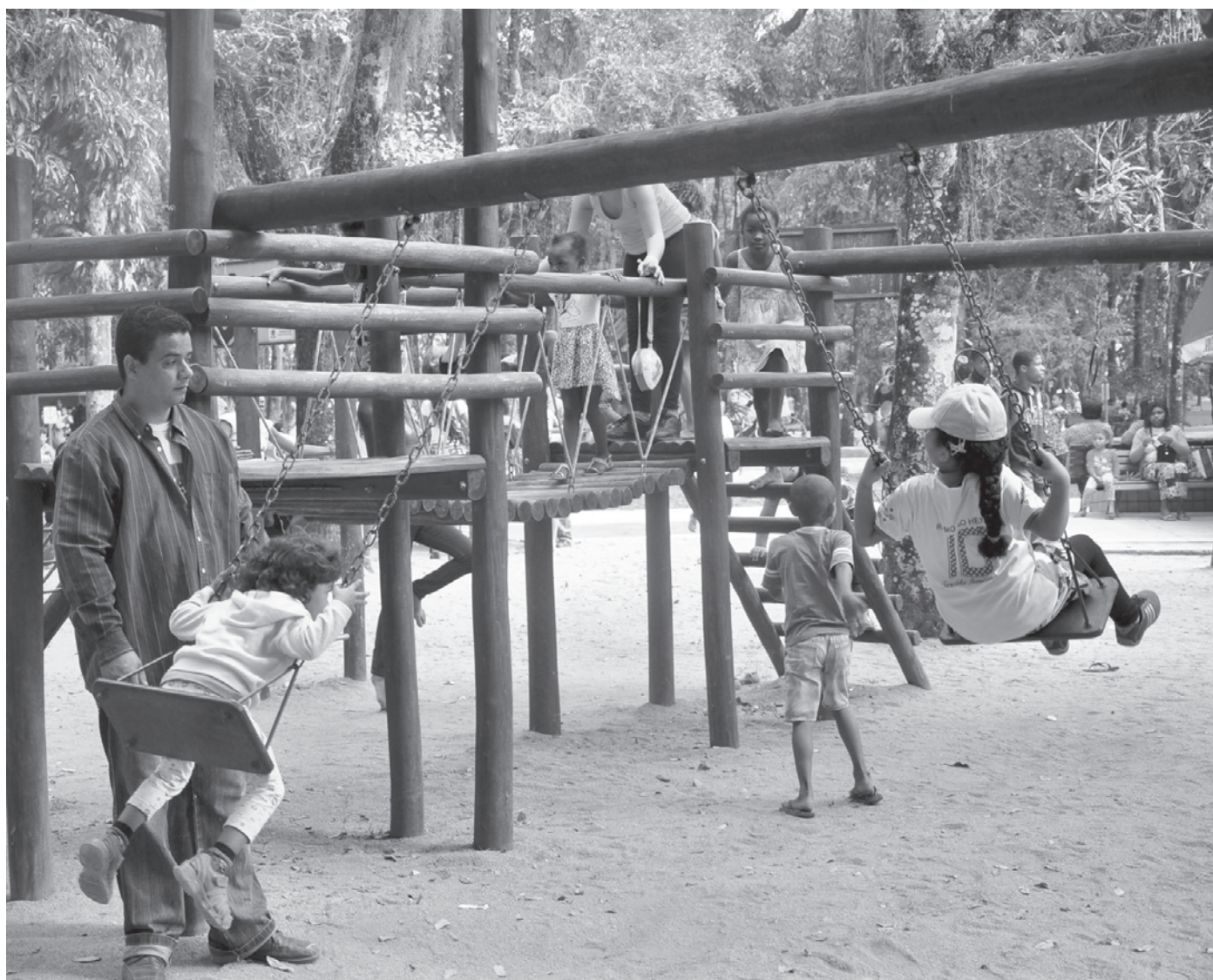
ANO XIX - R\$ 0,30 - Nº 1259 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 30 DE JULHO DE 2015

Cerca de 3 mil pessoas atendidas pela Smac participam do Encontro das famílias

Evento visa promover integração das famílias atendidas pelo serviço de fortalecimento de vínculos familiares e sociais

Cerca de 3 mil pessoas atendidas pelos 33 Centros de Referência da Assistência Social (Cras) participam nesta terça-feira (dia 28), durante o dia todo, do Encontro das famílias, no Zoológico Municipal. O evento, que acontece todos os anos, visa promover a integração e socialização das famílias atendidas pelo serviço de fortalecimento de vínculos familiares e sociais dos CRAS espalhados pelos bairros da cidade, do PETI (Programa de Erradicação do trabalho Infantil), da Brinquedolândia, dos grupos de convivência de crianças, jovens adultos e da terceira idade, do Projeto Nascer Feliz, das Oficinas de Capacitação e Inserção produtiva, das Oficinas Socioeducativas, do Centro Dia para Idosos e do Albergue Sr. Nadim.

O encontro tem como objetivo promover, para as diversas unidades CRAS e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), um momento de troca de ideias, além de favorecer o convívio e promover uma grande integração social. Durante o dia todo os usuários participaram de um dia de lazer, com muitas brincadeiras, piquenique, caminhada e música, tudo isso na excelente estrutura que o Zoológico Municipal oferece.



Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Carlos Roberto Paiva
Vice-Prefeito

Fernando Antônio Rodrigues de Almeida
Secretário Municipal de Governo

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

Lincoln Botelho da Cunha
Secretário Municipal de Planejamento

José Carlos de Abreu
Secretário Municipal de Fazenda

Marta Gama de Magalhães
Secretária Municipal de Saúde

Sebastião Faria de Souza
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH

Márcia Lygia Vieira Cury Inácio
Diretor-Geral Hospital Municipal Dr. Munir Rafful

Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção
Secretária Municipal de Educação

Rosâne Gonçalves Pinto Mendonça
Secretário Municipal de Cultura

Rosemari Machado Vilela
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

José de Alencar de Oliveira Ramos
Secretário Municipal de Obras

Edson Antônio André Glória
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Munir Francisco
Secretário Municipal de Ação Comunitária

Jessé de Holanda Cordeiro Junior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Maria da Glória Borges Amorim
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

Arleuse Salotto Alves
Procurador Geral do Município

Carlos Amaro Chicarino de Carvalho
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Almir de Souza Rodrigues
Diretor - Presidente da Cohab/VR

Paulo César Lopes Netto
Presidente da EPD/VR

José Luiz de Sá
Presidente da FEVRE

Marco Antônio Faria Marques
Diretor-Geral do Fundo Comunitário

Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira
Presidente da Fundação Beatriz Gama

Juvenil Neves Teixeira
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

Paulo José Barenco Pinto
Diretor Presidente da SUSER

Paulo Cezar de Souza
Diretor-Executivo do SAAE/VR

Haroldo Fernandes da Silva
Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo

Luiz Carlos Rodrigues
Coordenador da Vigilância Sanitária e do Programa Saúde do Trabalhador

Luiz Henrique Monteiro Barbosa
Guarda Municipal de Volta Redonda

Rubens Geraldo de Siqueira
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

Ricardo Ballarini
Assessor de Comunicação Social



Prefeitura Municipal de Volta Redonda
Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 5.159

EMENTA: DENOMINA DE JOSÉ DE ASSIS MEDEIROS, O NOME DA PRAÇA DAS CRAVINAS, NO BAIRRO ÁGUA LIMPA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada de José de Assis Medeiros (Gato) o nome da Praça das Cravinas no Bairro Água Limpa.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 27 de julho de 2015.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

ERRATA

Por um lapso, o Decreto nº 13.540, publicado na edição nº 1257, de 16/julho/2015, do Volta Redonda em Destaque, Diário Oficial do Município, saiu com erro de digitação. Por esta razão, passamos a republicar o dito Decreto, com a devida correção.

DECRETO Nº 13.540

Cria e nomeia, no âmbito do Sistema e da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – SISANS/VR, a Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Município de Volta Redonda.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal Nº 5.089 de 03 de outubro de 2014, que criou o Sistema e a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Município de Volta Redonda – SISANS/VR,

CONSIDERANDO que, para a consecução do direito humano à alimentação adequada e da segurança alimentar e nutricional sustentável da população, dentro do SISANS, faz-se necessário a criação de câmara composta por órgãos da estrutura municipal para elaborar e coordenar o referido sistema,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criada a Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Município de Volta Redonda, composta por representantes dos órgãos abaixo discriminados, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos e entidades da administração pública municipal

com o objetivo de elaborar e coordenar a execução da Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, a partir das diretrizes emanadas do COMSEA/VR. :

- Secretaria Municipal de Ação Comunitária – SMAC
- Secretaria Municipal de Educação – SME
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL
- Secretaria Municipal de Saúde – SMS
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA
- Secretaria Municipal de Cultura – SMC

Artigo 2º - Os representantes dos órgãos supracitados desempenharão suas funções visando implementar a Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, conforme as seguintes ações conjuntas :

I) Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Conselho Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA:

a) a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando as suas diretrizes e os instrumentos para sua execução;

b) o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, de monitoramento e de avaliação de sua implementação;

II) Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, mediante:

a) interlocução permanente entre o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Volta Redonda - CONSEA/VR e os órgãos de execução;

b) acompanhamento das propostas do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual.

III) Monitorar e avaliar, de forma integrada, a destinação e aplicação de recursos em ações e programas de interesse da Segurança Alimentar e Nutricional no Plano Plurianual e nos Orçamentos Anuais;

IV) Articular e estimular a integração das políticas e dos planos de suas congêneres municipais e distritais;

V) Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA/VR, pelos órgãos de governo, apresentando relatórios periódicos, anuais e bianuais;

VI) Definir, ouvido CONSEA/VR, os critérios e os procedimentos de participação no SISAN/VR;

VII) Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Artigo 3º - A Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional, poderá solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal.

Artigo 4º - Ficam nomeados os membros, a seguir relacionados, para comporem a Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Município de Volta Redonda, criado no art. 1º deste Decreto, que será presidida pelo Secretário Municipal de Ação Comunitária:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Ação Comunitária – SMAC

Titular : Rosane Marques de Carvalho
Suplente : Claudia Maria Novaes Ferreira

b) Representantes Secretaria Municipal de Educação – SME:

Titular : Rizeli Maria Alencar de Souza Alves
Suplente : Desimar Coelho de Santana

c) Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL

EXPEDIENTE

Jornal Volta Redonda em Destaque
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

Responsável: Assessoria de Comunicação Social da PMVR

Telefone: (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061
Site/PMVR: www.portalvr.com

Organização dos atos oficiais:
Sandra Mª Oliveira de Carvalho

Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda

Titular : Vivian Bastos Monteiro
Suplente : Felipe Casemiro de Almeida

d) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Titular : Natália Vicente S. Feres Costa
Suplente : Maria de Fátima de Carvalho M da Silva

e) Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA

Titular : Ana Cláudia Estevam Zamboti
Suplente : Marina Alves Cordeiro

f) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura – SMC

Titular : Maria Teresa Mesquita da Silva
Suplente : Danielle Procópio Nunes da Sé
Artigo 5º - A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será de responsabilidade das secretarias que compõem a comissão ora instituída, conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Artigo 6º - A Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável poderá instituir Comitês Técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 13 de maio de 2015.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.594

Nomeia membro para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDDPI, em substituição.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 4.778, datada de 13/junho/2011,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros abaixo identificados para comporem o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDDPI, em substituição àqueles membros nomeados através do Decreto nº 12.270, de 30/setembro/2011:

I – REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO:

GABINETE DO PREFEITO – GP:
Titular: Jadiel de Barros Teixeira
Suplente: Luzia Pinto Suhett Tito

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SMG:
Titular: Elaine de Oliveira Rodrigues Periard

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA – FEVRE
Suplente: Cleia Teixeira Camilo

II – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:

ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE VOLTA REDONDA – AAP-VR:

Titular: Karen Alves do Amaral Escobar
(em substituição a Fernando Aureliano Pereira)

Suplente: Eliana Dutra Souza Arantes dos Santos
(Antônio Ribeiro Vaz)

GRUPOS DE IDOSOS:
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS

METALÚRGICAS, MECANICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRAMANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIÁIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL – DEPARTAMENTO DE APOSENTADOS E IDOSOS:

Suplente: Fernando Aureliano Pereira
(em substituição a Jovelino José Juffo)

SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS – SINBDNAPI:

Suplente: Luiz Carlos Alves
(em substituição a Benedito Pereira Filho)

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 29/06/2015.

Palácio 17 de Julho, 20 de julho de 2015.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.595

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.125, de 20 de janeiro de 2015,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização do Banco da Cidadania – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no Fundo Municipal de Desenvolvimento, Geração de Emprego, Renda e Habitação - Banco da Cidadania, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
5.70.04.122.0269.2.531	33903900.99	570.050	R\$ 70.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Nascer Feliz – Material de Consumo, no Fundo Municipal de Desenvolvimento, Geração de Emprego, Renda e Habitação - Banco da Cidadania, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
5.70.08.244.0223.2.521	33903000.99	570.090	R\$ 70.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 22 de julho de 2015.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.596

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.125, de 20 de janeiro de 2015,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), visando atender as despesas com a inclusão da Fonte 28 (salário educação) na Categoria Econômica 33903600 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, no Programa de Manutenção do Conselho Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Educação, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
5.06.12.122.0039.2.070	33903600.28	-	R\$ 60.000,00

Artigo 2º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Construção, Ampliação e Reforma de Unidades da Educação Básica – Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Educação, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
5.06.12.361.0033.1.121	44905100.23	506.155	R\$ 250.000,00

Artigo 3º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Despesas Judiciais – Sentenças Judiciais, na Procuradoria Geral do Município, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
5.12.04.122.0090.2.107	33909100.100	512.015	R\$ 300.000,00

Artigo 4º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Despesas com Festa Julina – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Secretaria Municipal de Cultura, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
5.08.13.392.0043.2.172	33903900.146	517.101	R\$ 200.000,00

Artigo 5º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado nos artigos 1º e 2º, serão utilizados como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Construção de Creche no Parque Vitória – Obras e Instalações; Programa de Restituição de Valores e Devolução de Convênios – Indenizações e Restituições, na Secretaria Municipal de Educação, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
5.06.12.122.0033.2.809	44905100.100	585.109	R\$ 270.000,00
5.06.12.122.0005.2.110	33909300.05	506.010	R\$ 40.000,00
TOTAL			R\$ 310.000,00

Artigo 6º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 3º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Despesas com Desapropriações – Aquisição de Imóveis, na Procuradoria Geral do Município, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
5.12.04.122.0091.2.109	45906100.100	512.030	R\$ 300.000,00

Artigo 7º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 4º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Despesas com Festa Julina – Material de Consumo, na Secretaria Municipal de Cultura, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
5.08.13.392.0043.2.172	33903000.146	517.099	R\$ 200.000,00

Artigo 8º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 22 de julho de 2015.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.597

Nomeia membro para a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização das Obras do Hospital da Criança, em substituição.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado para compor a Comissão Especial

de Acompanhamento e Fiscalização das Obras do Hospital da Criança, no bairro Retiro, a contar de 01/junho/2015, o Engº ANTÔNIO SILVA DE OLIVEIRA, representante da Secretaria Municipal de Obras, em substituição ao Engº Márcio Gama Jogaib, nomeado através do Decreto nº 13.377, de 04 de novembro de 2014.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 23 de julho de 2015.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.598

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.125, de 20 de janeiro de 2015,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na Secretaria Municipal de Educação, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
5.06.12.361.0269.2.068	33903900.28	506.450	R\$ 500.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado nos artigos 1º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica – Equipamentos e Material Permanente, na Secretaria Municipal de Educação, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
5.06.12.361.0269.2.068	44905200.23	506.460	R\$ 500.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 28 de julho de 2015.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.599

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.125, de 20 de janeiro de 2015,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização da SMS – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na Secretaria Municipal de Saúde, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
5.07.10.122.0269.2.002	33903900.100	507.060	R\$ 700.000,00

Artigo 2º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Eventos Culturais – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na Secretaria Municipal de Cultura, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
5.08.13.392.0043.2.170	33903900.100	508.045	R\$ 300.000,00

Artigo 3º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional

Suplementar mencionado nos artigos 1º e 2º, serão utilizados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do Programa de Redimensionamento da Rede de Água na Estrada Norte - Retiro – Obras e Instalações; Programa de Recapeamento Asfáltico Santo Agostinho – Obras e Instalações; Programa de Substituição de Rede de Águas Fluviais na Rua da Maça - Três Poços – Obras e Instalações; Programa de Drenagem da Rede Esgoto, Calçamento e Pavimentação na Rua Miguel Rego – Obras e Instalações; Programa de Pavimentação Asfáltica no Bairro San Remo – Obras e Instalações; Programa de Alargamento de Calçada Ponte Presidente Médici – Obras e Instalações; Programa de Construção de Galeria de Águas Fluviais na Rua São Geraldo - Três Poços – Obras e Instalações; Programa de Construção de Galeria nas Ruas do Bairro Três Poços – Obras e Instalações; Programa de Construção de Praça no São João – Obras e Instalações; Programa de Continuação da Contenção das Margens do Córrego Cafuá – Obras e Instalações; Programa de Drenagem e Pavimentação do Núcleo Três Cruzes – Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Obras, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
5.05.17.512.0030.2.777	44905100.100	585.250	R\$ 200.000,00
5.05.26.782.0233.2.716	44905100.100	585.323	R\$ 100.000,00
5.05.17.512.0030.2.903	44905100.100	585.305	R\$ 80.000,00
5.05.15.451.0029.2.707	44905100.100	585.095	R\$ 50.000,00
5.05.15.451.0183.2.727	44905100.100	585.189	R\$ 50.000,00
5.05.15.451.0233.2.729	44905100.100	585.202	R\$ 90.000,00
5.05.17.512.0030.2.220	44905100.100	585.315	R\$ 50.000,00
5.05.17.512.0030.2.224	44905100.100	585.328	R\$ 160.000,00
5.05.27.812.0268.2.302	44905100.100	585.353	R\$ 130.000,00
5.05.27.512.0030.2.862	44905100.100	585.266	R\$ 70.000,00
5.05.17.512.0030.2.902	44905100.100	585.302	R\$ 20.000,00
		TOTAL	R\$ 1.000.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 28 de julho de 2015.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.600

Denomina de **MARIA DO SOCORRO FARIA – “NANÁ”**, o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua “J” – nº 50 – bairro Coqueiros.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, é fundamental para o Município resgatar a memória de sua história, de seus municípios e de todos aqueles que, com o seu trabalho e investimentos, contribuíram para o desenvolvimento e o progresso da cidade;

CONSIDERANDO que, **Maria do Socorro Faria**, nascida em 25 de outubro de 1955, nesta cidade, onde viveu com sua família de 4 (quatro) filhas e 2 (dois) netos e onde também desenvolveu e demonstrou um intenso amor por esta comunidade, até o dia 04 de abril de 2014 quando veio a óbito;

CONSIDERANDO que “**Naná**”, como era conhecida, foi uma pessoa amável, alegre, com um senso de justiça marcante e, acima de tudo, um exemplo de coragem, dedicação e honestidade;

CONSIDERANDO que “**Naná**”, inicialmente trabalhou em uma contabilidade, e logo se interessou e se profissionalizou como Cabeleireira, desenvolvendo o gosto pela profissão;

CONSIDERANDO que, no ano de 2000, “**Naná**” ingressou no quadro de funcionários da Companhia de Habitação de Volta Redonda – COHAB/VR e assumiu a função de instrutora de arte (cabeleireira) nos programas da Secretaria Municipal de Ação Comunitária – SMAC, onde permaneceu por 14 anos, atuando nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS do Município;

CONSIDERANDO que méritos não faltaram à esta ilustre

cidadã para merecer uma homenagem cívica,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica denominado de **MARIA DO SOCORRO FARIA – “NANÁ”**, o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua “J” – nº 50 – bairro Coqueiros.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 28 de julho de 2015.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMUNICADO Nº 030/10

Considerando o contínuo aumento das despesas arcadas com os altos custos decorrentes de publicações, fazemos saber que a Municipalidade, a partir do dia 24/ março/2010, descontinuará a publicação, em jornal de grande circulação da cidade, dos comunicados de dispensas dos procedimentos licitatórios.

No entanto, a fim de dar cumprimento a determinação contida no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passaremos a publicar 1 (uma) vez no Órgão Oficial do Município - VOLTA REDONDA EM DESTAQUE e, adicionalmente, passaremos a exibir na Rede Mundial de Computadores - Internet, através do seguinte endereço: www.portalvr.com/smg/comunicado, os comunicados das dispensas exigidas pela legislação em vigor.

Volta Redonda, 23 de março de 2010.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

COMUNICADO Nº 031/10

Considerando o contínuo aumento das despesas arcadas pelo Município decorrentes de publicações, em jornal de grande circulação na cidade, dos inúmeros comunicados de recursos recebidos pelo Município e pelas Autarquias Municipais, fazemos saber a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município de Volta Redonda, que a Municipalidade, a partir do dia 24/março/2010, descontinuará a publicação dos mesmos em jornal de grande circulação da cidade.

No entanto, a fim de dar cumprimento ao que determina o artigo 2º, da Lei Federal nº 9452/97, continuaremos a publicar 1 (uma) vez no Órgão Oficial do Município - VOLTA REDONDA EM DESTAQUE e, adicionalmente, passaremos a exibir na Rede Mundial de Computadores - Internet, no seguinte endereço: www.portalvr.com/smg/comunicado a comunicação de todos os recursos financeiros recebidos dos órgãos e entidades da administração federal direta e as autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista federais.

Volta Redonda, 23 de março de 2010.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

COMUNICADO Nº 053/2015

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu o recurso abaixo discriminado:

1) Através do Fundo Municipal de Saúde:

Mês de julho/2015.

REFERÊNCIA	DATADO	CONTA	BANCOAG.	VALOR
FARMÁCIAPOPULARDOBRASIL	13/07/15	624013-7	104/0197R\$	12.500,00

Volta Redonda, 23 de julho de 2015.

Fernando Antônio Rodrigues de Almeida
Secretário Municipal de Governo

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 062/2014

A Comissão Permanente de Licitação, torna público a anulação do Pregão Presencial 062/2014 que objetiva a contratação de empresa especializada em transporte de passageiros para transportar alunos da Rede Municipal de Ensino, tendo em vista vícios insanáveis no procedimento licitatório.

Maiores informações, poderão ser obtidas através do telefone (24) 3339.9037 de 08h00min às 17h30min

Bruno da Silva Manfrenatti
Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 479/2015 - EXONERAR, a contar de 01/05/2015, CARLOS DAVID AUGUSTO CRUZEIRO, matrícula: 374113, do Cargo de Gerente De Divisão, Símbolo D.A.S. 9, Do (a) Divisão De Medição E Apropriação Do(a) Departamento De Parques E Jardins Do(a) Secretaria Municipal De Serviço Publico/PMVR.

PORTARIA 533/2015 - SOLICITA EXONERAÇÃO DO CARGO DE DOCENTE II. Servidor (a) MARGARETH SOUZA SILVA, Matrícula 175277 – SME/PMVR.

PORTARIA 579/2015 – EXONERAR, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL II, DO(A) GABINETE DO SECRETARIO DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/PMVR servidora DANIELLE PROCOPIO NUNES DA SE, matrícula: 322229 – SMC/PMVR.

PORTARIA 606/2015 - SOLICITA EXONERAÇÃO DO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL Servidor(a) ELIDA IZIDERO AGUIAR, Matrícula 326518 – SME/PMVR.

PORTARIA 624/2015 - EXONERAR, a contar de 03/06/2015, FLAVIA NEVES DO NASCIMENTO, matrícula: 217453, do Cargo de Gerente De Divisão, Símbolo D.A.S. 9, Do (a) Divisão De Telefonia E Manutenção - DTM Do (a) Departamento De Telecomunicação Do (a) Secretaria Municipal De Administração/PMVR.

PORTARIA 662/2015 - SOLICITA EXONERAÇÃO DO CARGO DE MOTORISTA. Servidor (a) RAFAELAUGUSTO DE GOUVEIAR MENINO, Matrícula 380695 – SMO/PMVR.

PORTARIA 663/2015 - PRORROGAR, Licença para Trato de Interesse Particular a contar de 01/08/2015, por 365 dias de acordo com o previsto no Artigo 152, Inciso VII c/c Artigo 172 parágrafo 1 da Lei Municipal 1931/84, sem vencimentos, ao (a) servidor (a) GILMARAAGUIAR DA SILVA, Matrícula: 320633 – SAH/PMVR.

PORTARIA 665/2015 - EXONERAR, a contar de 24/06/2015,

LIVIA CRISTINA DA SILVA CORREA, matrícula: 335908, do Cargo de Assessor, Símbolo D.A.S. 8, Do (a) Assessoria Técnica/PMVR.

PORTARIA 680/2015 – EXONERAR A PEDIDO, a contar de 06/07/2015, do Cargo de Assessor, Símbolo D.A.S. 8, Do(a) Departamento De Impostos Imobiliários – DI, VINICIUS MOURAABBUD PENA, matrícula: 374369, Do(a) Secretaria Municipal De Fazenda/PMVR.

PORTARIA 681/2015 - NOMEAR, a contar de 06/07/2015, MATHEUS VIANA DA SILVA, matrícula: 384445, no Cargo de Assessor, Símbolo D.A.S. 8, Do (a) Departamento De Impostos Imobiliários - DI Do (a) Secretaria Municipal De Fazenda/PMVR.

PORTARIA 690/2015 - SOLICITA EXONERAÇÃO DO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCACAO INFANTIL Servidor (a) MONIQUE MOURA RIBEIRO, Matrícula 341045 – SME/PMVR.

PORTARIA 691/2015 - SOLICITA EXONERAÇÃO DO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCACAO INFANTIL Servidor (a) STEPHANIE ALVES V PEREIRA, Matrícula 363898 – SME/PMVR.

PORTARIA 699/2015 - SOLICITA EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSISTENTE FAZENDÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. Servidor (a) MILENA DA SILVA DE FIGUEIREDO, Matrícula 375241 – SMF/PMVR.

PORTARIA 719/2015 - CANCELA, Disposição, a contar de 16/07/2015, à(ao) funcionário VALERIA VIEIRA LEITE MENDONCA, matrícula: 079693 junto à(ao) CARTORIO DA DIVIDAATIVA DA COMARCA DE VOLTA REDONDA com ônus para este Município.

PORTARIA 720/2015 - ATRIBUIR, a contar de 01/07/2015, ao (a) servidor (a) ROBSON DA SILVA LANDIM, Matrícula: 361313, Gratificação de Representação, no percentual de 20%, nos termos do Artigo 136, da Lei Municipal 1931/84.

Volta Redonda, 27 de Julho de 2015.

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 462 /2015-SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a contar de 01 de abril de 2015, pensão mensal em favor de MARIA TEREZA FERREIRA SOARES, esposa do ex-servidor BENTO GERALDO GONÇALVES, matrícula 037125, ocupava o cargo de Encarregado - nível GO -55, 17ª referência, falecido em 01 de abril de 2015, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo n.º 3359/2015.

Volta Redonda, 28 de abril de 2015.

Antônio Francisco Neto
Prefeito

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE APOSTILA

Referência
Portaria n.º 462/2015 - SMA
Maria Tereza Ferreira Soares, cônjuge do ex-servidor

Bento Geraldo Soares, matrícula 037.125, ocupava o cargo de Encarregado – nível GO 55 – 17ª referência. Falecido em 01/04/2015.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 14 do presente processo.

- Onde se lê:
- “..., esposa do ex-servidor BENTO GERALDO GONÇALVES ,...”

- Passa-se a ler:
- “..., esposa do ex-servidor BENTO GERALDO SOARES,...”

Volta Redonda, 23 de julho de 2015

Cláudio dos Santos Franco
Diretor do Departamento de Recursos Humanos/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Concede Pensão a LEONEL CESAR SANTOS, companheiro da ex-servidora LUCY SECRONAMORIM, matrícula 103721, que ocupava o cargo de Agente Administrativo- AA-08, 13ª referência.

Fica fixada a pensão mensal de que trata o presente ato, a contar de 01 de fevereiro de 2015, correspondentes de vantagens discriminadas abaixo:

R\$ 2.164,06=	90% de Proventos Lei Municipal nº 4911/2014;
R\$ 904,44 =	Gratificação do artigo 140 da Lei Municipal nº 1931/84, modificados pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/1985, correspondente a 100% de Gratificação Nível Direção, símbolo DAS-9 – artigo 124, inciso II, § 1º da Lei Municipal nº 1931/84.
R\$ 842,02 =	24% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85;
R\$ 568,20 =	15% de Gratificação de Nível Superior Incorporado – artigo 124 inciso II, § 1º e artigo 128 da Lei Municipal nº 1.931/84;
R\$ 519,54 =	90% da Decisão Judicial, conforme Processo Administrativo nº 8008/92 e Apelação Cível nº 709/95 – TJ/RJ – Processo nº 40.161;
R\$ 200,00 =	Gratificação Social – Lei Municipal nº 3750/2002
R\$ 5.198,26 =	Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 1510/15.

Volta Redonda, 27 de fevereiro de 2015.

Cláudio dos Santos Franco
Diretor do Departamento de Recursos Humanos/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Concede Pensão a MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA, esposa do ex-servidor ADEVAL SOARES DE OLIVEIRA, matrícula 100048, que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviços - 62, 16ª referência.

Fica fixada a pensão mensal de que trata o presente ato, a contar de 26 de fevereiro de 2015, correspondentes de vantagens discriminadas abaixo:

R\$ 1.118,64 =	Proventos – Lei Municipal nº 5077/2014;
R\$ 395,59 =	30% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/85;
R\$ 200,00 =	Gratificação Social – Lei Municipal nº 3750/2002
R\$ 1.714,23 =	Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 1905/15.

Volta Redonda, 15 de julho de 2015.

Cláudio dos Santos Franco
Diretor do Departamento de Recursos Humanos/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Concede Pensão a RODRIGO MATIAS DOS SANTOS, Esposo e AGNES MATIAS DOS SANTOS SOUZA, filha da ex-servidora ANA PAULA DE SOUZA MATIAS, matrícula 354082, que

ocupava o cargo de Docente II - nível GMA-11, 1ª referência.

Fica fixada a pensão mensal de que trata o presente ato, a contar de 29 de agosto de 2014, correspondentes de vantagens discriminadas abaixo:

R\$ 724,00 = Proventos Lei Municipal nº 5077/2014;
 R\$ 69,30 = 7,5% de Gratificação de Nível Superior incorporado – Artigos 124, inciso II, § 1º, Artigo 129 Lei Municipal nº 1931/84;
 R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3750/2002
 R\$ 993,30 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 8213/14.

Volta Redonda, 26 de junho de 2015.

Cláudio dos Santos Franco

Diretor do Departamento de Recursos Humanos/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência:

Portaria nº 357/2015 – SMA

OSVALDO LUÍS PUCCINI, matrícula **083992**, aposentadoria no cargo de Fiscal de Tributos, nível GU-12, 16ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas nº 19 do presente processo:

– Onde se lê :

– “Vencimento Base – Lei Municipal nº 4.911/2014” ... “R\$ 523,43 = 15% Gratificação de Nível Superior”;

– Passa-se a ler :

– “Vencimento Base – Lei Municipal nº 5077/2014” ... “R\$ 523,25 = 15% de Gratificação de Nível Superior”.

Volta Redonda, 29 de junho de 2015.

Cláudio dos Santos Franco

Diretor do Departamento de Recursos Humanos/SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 085/2015/FMS/SMS/PMVR TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa CATELES ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 222/2013/FMS/SMS/PMVR, referente à obra de Construção da UBSF JARDIM BELVEDERE/SMS/PMVR, localizada na Rua Romeu da Costa, Lote01, bairro Jardim Belvedere, Volta Redonda, RJ.

DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2015.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias corridos. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2005/2013/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 081/2015/FMS/SMS/PMVR TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa CAPP DE BARRAMANSÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 174/2014/FMS/SMS/PMVR, referente à obra de Ampliação da UBSF CAIEIRAS/SMS/PMVR, localizada na Avenida Imprensa, s/nº, bairro Caieiras, Volta Redonda, RJ.

DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2015.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias corridos. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1371/2014/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 072/2015/FMS/SMS/PMVR TERMO ADITIVO
PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e MILSON SILVÉRIO RODRIGUES

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste no preço da locação do Contrato nº 190/2014/FMS/SMS/PMVR, referente à locação do imóvel na Rua 833, nº 60, bairro jardim Tiradentes, Volta Redonda. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de julho de 2015.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 27/04/2015.

VALOR TOTAL: R\$ 17.276,04 (dezessete mil e duzentos e setenta e seis reais e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 50.01.10.302.0166.2924.0009039.0020 (NE nº 001559, de 19/06/2015), o valor de R\$ 11.517,36 (onze mil e quinhentos e dezessete reais e trinta e seis centavos), referente ao exercício atual; sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0198/2009/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 073/2015/FMS/SMS/PMVR TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa ELETRONEURODIAGNÓSTICO DE VOLTA REDONDA LTDA-EPP.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e supressão de 25% do Contrato nº 006/2014/FMS/SMS/PMVR, referente à prestação de serviços técnico-profissionais especializados em exames de polissonografia respiratória – neurológica, aos usuários do SUS.

DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2015.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 20.250,00 (vinte mil e duzentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 50.01.10.302.0166.2920.3339039.0020 (NE nº 001578, de 25/06/2015) o valor de R\$ 5.625,04 e 50.01.10.302.0166.2920.3339039.0099 (NE nº 001579 de 25/06/2015), o valor de R\$ 7.875,04, referente ao exercício atual; sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2078/2013/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 072/2015/FMS/SMS/PMVR TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e MILSON SILVÉRIO RODRIGUES

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste no preço da locação do Contrato nº 190/2014/FMS/SMS/PMVR, referente à locação do imóvel na Rua 833, nº 60, bairro jardim Tiradentes, Volta Redonda.

DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2015.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 27/04/2015.

VALOR TOTAL: R\$ 17.276,04 (dezessete mil e duzentos e setenta e seis reais e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 50.01.10.302.0166.2924.0009039.0020 (NE nº 001559, de 19/06/2015), o valor de R\$ 11.517,36 (onze mil e quinhentos e dezessete reais e trinta e seis centavos), referente ao exercício atual; sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0198/2009/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 073/2015/FMS/SMS/PMVR TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa ELETRONEURODIAGNÓSTICO DE VOLTA REDONDA LTDA-EPP.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e supressão de 25% do Contrato nº 006/2014/FMS/SMS/PMVR, referente à prestação de serviços técnico-profissionais especializados em exames de polissonografia respiratória – neurológica, aos usuários do SUS.

DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2015.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 20.250,00 (vinte mil e duzentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 50.01.10.302.0166.2920.3339039.0020 (NE nº 001578, de 25/06/2015) o valor de R\$ 5.625,04 e 50.01.10.302.0166.2920.3339039.0099 (NE nº 001579 de 25/06/2015), o valor de R\$ 7.875,04, referente ao exercício atual; sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas

para os mesmos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2078/2013/FMS/SMS/PMVR.

PROCESSO Nº 06.113/2008

O Município de Volta Redonda/RJ, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, considerando com fulcro no artigo 24, IV da Lei 8.666/93, Estatuto de Licitações e Contratos da Administração Pública, procede nova contratação emergencial em favor da empresa UNIFARMAGESTÃO E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA., pelo valor de R\$500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), correspondendo a quatro(04) meses de prestação de serviços, tendo como base do contrato vigente de R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) mensais.

Volta Redonda/RJ, 29 de julho de 2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SMS/PMVR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL N.º 023/2015

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificações de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 000202-0/15 e 000203-7/15 em nome de Laci Mendonça Júnior, Inscrição 3.278.0034.000-1, área construída 333,60m², por motivo de situação “Devendo”, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel (eis) inscrito (s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 481/15 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 28 de julho de 2015.

CARLOS ALBERTO ROCHA
 Diretor

EDITAL N.º 024/2015

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001346-8/14 em nome de Carlito de Oliveira, Inscrição 3.158.0025.000-9, área construída 222,20m², por motivo de situação “Devendo”, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel (eis) inscrito (s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 376/15 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 28 de julho de 2015.

CARLOS ALBERTO ROCHA
 Diretor

EDITAL N.º 025/2015

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Territorial número 000039-2/15 em nome de Manoel Mariano de Souza, Inscrição 1.037.0023.001-8, área construída 210,70m², por motivo de situação “Devendo”, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento

à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel (eis) inscrito (s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 2560/15 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 28 de julho de 2015.

CARLOS ALBERTO ROCHA
Diretor

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 205/2015 CONTRATO DE OBRA

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa TAT ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Executar obra de "CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO CRISTÓVÃO, situado na Rua Leopoldina, s/nº, Bairro São Cristóvão, em Volta Redonda – RJ."

DOTAÇÃO: 05.01.04.122.0076.2131.3.4.4.9.0.51.00.00.00 – SMO (N. E. nº 002087, de 22/07/2015)

VALOR GLOBAL: R\$ 215.906,20 (duzentos e quinze mil novecentos e seis reais e vinte centavos)

PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 28.07.2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.281/2015

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 199/2015 TERMO ADITIVO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa S. M. DOS SANTOS OLIVEIRA EPP.

OBJETO: Prorrogação de prazo ao CONTRATO DE FORNECIMENTO firmado em 30/12/2014 (CONTRATO No 414/2014), relativo ao fornecimento de ABÓBORA MADURA, ALFACE, ALMEIRÃO, COUVE, BANANA, BATATA, BETERRABA, CENOURA, LARANJA, MAÇÃ, MAMÃO, MANGA, MELANCIA, MILHO VERDE, OVOS, TOMATE, UVA, JILÓ. (Necessários para a dieta dos animais do plantel do Zoológico Municipal).

PRAZO: 02 (dois) meses

DATA DE ASSINATURA: 24.07.2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13.036/2014

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 200/2015 TERMO ADITIVO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa SAADE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.

OBJETO: Prorrogação de prazo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado em 21/03/2014 (CONTRATO No 044/2014), relativo à manutenção de equipamentos odontológicos da Rede Municipal.

DOTAÇÃO: 07.01.10.301.0219.2005.3.3.3.9.0.39.00.00.00 – SMS (N.E. no 002101, de 23/07/2015)

VALOR GLOBAL: R\$ 77.988,00 (setenta e sete mil novecentos e oitenta e oito reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 24.07.2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15.584/2013

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 201/2015 TERMO ADITIVO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa NEON RIO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA.

OBJETO: Prorrogação de prazo ao CONTRATO DE OBRA firmado em 22.07.2014 (CONTRATO No 198/2014), relativo à obra de CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DA CRIANÇA, SITUADO NAAVENIDA JARAGUÁ, Nº 1020, BAIRRO RETIRO, EM VOLTA REDONDA – RJ.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 24.07.2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.525/2014

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 202/2015 TERMO ADITIVO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa TGA CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Prorrogação de prazo ao CONTRATO DE OBRA firmado em 10/03/2015 (CONTRATO No 057/2015), relativo à obra de REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL ENGENHEIRO SÉRGIO ANDRADE ROCHA, SITUADA NA RUA JÚLIO TORRES, Nº 686, BAIRRO SÃO LUIZ, EM VOLTA REDONDA – RJ.

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 28.07.2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15.729/2014

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 203/2015 TERMO ADITIVO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa SERVALE CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

OBJETO: Prorrogação de prazo ao CONTRATO DE OBRA firmado em 10/03/2015 (CONTRATO No 054/201), relativo à obra de REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGUINHO DE GENTE, SITUADO NA RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 333, BAIRRO SÃO JOÃO, EM VOLTA REDONDA – RJ.

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 28.07.2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15.732/2014

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DELIBERAÇÃO Nº 035/2015-CMDCA.

Ementa: Aprova retorno da sede do Finad.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembléia Geral Ordinária realizada em 28 de julho de 2015, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova o retorno do Fundo para a Infância e a Adolescência – FINAD as dependências do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 28 de julho de 2015.

CONS. GUARACIARA POUZADA DE LAVOR LOPES
Presidente do CMDCA

EDITAL Nº 004/2015.

Em regulamentação do processo Eleitoral de escolha e posse dos membros do Conselho Tutelar do Município de Volta Redonda.

A Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 4.845 de 2011, no seu artigo nº 21, faz publicar a lista dos **CANDIDATOS INSCRITOS** para ciência da comunidade.

- 01- Claudinei Evangelista de Assis
 - 02- Dion da Silva Lucas
 - 03- Marcos Vinícius da Silva
 - 04- Geraldo Antônio da Silva
 - 05- Nair da Silva Lucas Silva
 - 06- Sérgio da Silva Vitorino
 - 07- Bianca de Almeida Costa
 - 08- Sílvio Leonaldo
 - 09- Sirley da Silva
 - 10- Edinéia Lopes Moreira de Oliveira
 - 11- Ligia da Silva Penha Pereira
 - 12- Rodnei de Souza Oliveira
 - 13- Rosane da Silva Dias
 - 14- Marco Aurélio de Souza Camilo
 - 15- Euzébio José Pereira Neto
 - 16- Richard Nunes
 - 17- João Carlos Leite Xavier
 - 18- Vera Lúcia Irineu da Silva
 - 19- Rodrigo Matias dos Santos
 - 20- Sérgio Leandro Lucas
 - 21- Lúcia Helena Avelino Viana
 - 22- Antônio de Souza Luiz
 - 23- Juliana Ariella Santos de Almeida
 - 24- Maxuel de Jesus
 - 25- Rosiléia Aparecida Mageste Silva
 - 26- Vilmar Alberto Casalli
 - 27- Kristine Natália Gomes
 - 28- Ana Aneide de Araújo Aguiar
 - 29- José Roberto Eduardo Gama
 - 30- Francinelli Aparecida Nunes de Araújo
 - 31- Aline da Silva Lima
 - 32- Júlio Gil da Cunha
 - 33- Vitor dos Santos Silva
 - 34- Marli do Nascimento Vasconcelos
 - 35- Eliandro Vilela Coutinho
 - 36- Herien Karolyne Adão dos Santos
 - 37- Luciana dos Santos Oliveira
 - 38 – Fernanda de Moraes Rezende
 - 39 – Jussara Ferreira
- Volta Redonda, 21 de julho de 2015.

Comissão Especial Eleitoral:

JOENILTON SOUZA OLIVEIRA
Lar e Escola Recanto das Crianças

LUCILÉIA GUIMARÃES
Pastoral da Criança

EDNA CHRISTOVAM
Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Físicos -
APADEFI

CLÉIA TEIXEIRA CAMILO
Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE

MARILENE SOUZA LEITE
Secretaria Municipal de Ação Comunitária - SMAC

WALT AIR SANTOS DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

RESOLUÇÃO N.º 002/2015 – CMDCA

Ementa: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Volta Redonda.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 4.866 de 2012 e:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 204, 227 e 228 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 12.594/2012 – Lei do SINASE;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 119 do CONANDA, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 160 do CONANDA, que aprova o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.677/1991, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.383/2014 que instituiu a Comissão Intersetorial para elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;

CONSIDERANDO a produção da Comissão Intersetorial para elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Volta Redonda, conforme anexo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação,

Volta Redonda, 21 de julho de 2015.

CONS. GUARACIARAPOUZADA DE LAVOR LOPES
Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda/RJ

PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

POR: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA E CRISTINA FERNANDES

JULHO DE 2015

SUMÁRIO

Apresentação	05
Introdução	06
Marco Situacional	09
Monitoramento e Avaliação	13
Financiamento	14
Prazos	14
Eixos Estratégicos (tabelas)	16
Bibliografia	30

• • •
1

LISTA DE TABELAS

TABELA 1- Eixo 1 – Gestão do Sinase	16
TABELA 2- Eixo 2 – Qualificação do Atendimento	20
TABELA 3- Eixo 3 – Participação Cidadã dos Adolescentes	25
TABELA 4- Eixo 4 – Fortalecimento dos Sistemas de Justiça e de segurança Pública	28

• • •
2

LISTA DE SIGLAS (Siglário)

ACESSUAS – Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho
APEN – Associação Promocional Entre Nós
CAP – Colégio de Aplicação
CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
CAPS AD – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas
CAPSI – Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil
CENSE – Centro de Socioeducação
CIEE – Centro Integração Empresa Escola
CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
CNJ – Conselho Nacional de Justiça
CONANDA – Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente
CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social
CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CRIAAD – Centro de Recursos Integrados de Atendimento ao Adolescente
DEGASE – Departamento Geral de Ações Socioeducativas

DETRAN – Departamento de Trânsito
 ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente
 EPD – Empresa de Processamento de Dados
 FBG – Fundação Beatriz Gama
 FEVRE – Fundação Educacional de Volta Redonda
 FIA – Fundo para Infância e Adolescência
 FIRJAN – Federação das Indústrias do Rio de Janeiro
 IFRJ – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro
 LA – Liberdade Assistida

• • •
3

MP – Ministério Público
 MSE – Medida Socioeducativa
 ONGs – Organizações Não-Governamentais
 PEAA – Programa Educando o Adolescente Assistido
 PIA – Plano Individual de Atendimento
 PMDASE – Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo
 PNAISARI – Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória
 PNCF – Programa Nacional de Convivência Familiar e Comunitária
 PSC – Prestação de Serviço à Comunidade
 SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
 SEEDUC – Secretaria Estadual de Educação
 SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
 SES – Secretaria Estadual de Saúde
 SGD – Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes
 SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
 SMAC – Secretaria Municipal de Ação Comunitária
 SMC – Secretaria Municipal de Cultura
 SME – Secretaria Municipal de Educação
 SMEL – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
 SMS – Secretaria Municipal de Saúde
 SUAS – Sistema Único de Assistência Social
 UGB – Centro Universitário Geraldo di Biasi
 UNIFOA – Centro Universitário de Volta Redonda

• • •
4

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo (PMDASE) de Volta Redonda é o resultado do compromisso dos órgãos e serviços governamentais e não governamentais com a proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

Alinhado com as diretrizes das Políticas Nacional e Estadual voltadas para o público infante-juvenil, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Volta Redonda formou comissão temporária para elaboração do Plano, contando com o apoio técnico da Secretaria Municipal de Ação Comunitária (SMAC).

O Plano Municipal tem como principal objetivo a implementação qualificada do

atendimento socioeducativo através de ações integradas e articuladas, assim promovendo a ressocialização dos adolescentes nos espaços de convivência e contribuindo para garantia dos seus direitos.

A efetiva operacionalização deste documento implicará na mobilização coordenada de esforços, na transparência da gestão, na postura ética e profissional de todos os que atuam nas Secretarias Municipais, no CMDCA, no Conselho Tutelar, nas delegacias e no Sistema de Justiça. Também se faz necessária a interlocução com todas as demais instâncias do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes (SGD).

O PMDASE reafirma e assume a responsabilidade do Estado, estabelecida no Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), com a proteção integral de crianças e adolescentes, sobretudo com as diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) – Resolução 119/2006 que originou a Lei Federal nº 12.594/2012, aprovada no Congresso Nacional e sancionada pela Presidenta Dilma Rousseff em 18 de janeiro de 2012. A referida lei tem como proposta o caráter educativo e reintegrador do processo de responsabilização dos adolescentes sob cumprimento de medidas socioeducativas, oportunizando acessos e condições à inclusão social, educacional, cultural e profissional.

• • •
5

INTRODUÇÃO

O desafio que se coloca frente à elaboração e implementação do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo é manter a atenção ao adolescente na sua integralidade. Sem dúvida, sua inserção no Sistema Socioeducativo implica no seu envolvimento em ato infracional, porém não o limita somente a esta condição.

Romper com o paradigma reducionista e segregador do “menor infrator” é a proposta do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), retomando o olhar sobre o adolescente enquanto sujeito de direitos em condição peculiar de desenvolvimento, conforme preconiza o ECA.

Propiciar condições adequadas para o seu desenvolvimento, através da ampliação de seu repertório de possibilidades, da identificação de seus potenciais, da elevação de sua autoestima, do fortalecimento de sua autonomia e dos seus vínculos afetivos e sociais é determinante para que ele possa rever suas ações com a criticidade necessária para lidar com as adversidades de maneira ajustada às regras sociais.

Para tanto, o presente Plano se baseia nos princípios indicados na Resolução 119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e na Lei Federal 12.594/2012, a saber:

Princípios

1. Os adolescentes são sujeitos de direitos, entre os quais a presunção de inocência.
2. Ao adolescente que cumpre medida socioeducativa deve ser dada proteção integral de seus direitos.
3. De acordo com os marcos legais para o setor, o atendimento socioeducativo deve ser territorializado, regionalizado, com participação social e gestão democrática, intersetorialidade e responsabilização, por meio da integração operacional dos órgãos que compõem esse sistema.

Assim como está orientado pelas diretrizes destes mesmos documentos, desde que seja da alçada dos executores do Plano no âmbito municipal:

Diretrizes

- a) Garantia da qualidade do atendimento socioeducativo de acordo com os parâmetros do SINASE.

• • •
6

b) Focar a socioeducação por meio da construção de novos projetos pactuados com os adolescentes e famílias, consubstanciados em Planos Individuais de Atendimento (PIAs).

c) Incentivar o protagonismo, participação e autonomia de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e de suas famílias.

d) Primazia das medidas socioeducativas em meio aberto.

e) Humanizar as Unidades de Internação, garantindo a incolumidade, integridade física e mental e segurança do/a adolescente e dos profissionais que trabalham no interior das unidades socioeducativas.

f) Criar mecanismos que previnam e mediem situações de conflitos e estabelecer práticas restaurativas.

g) Garantir o acesso do adolescente à Justiça (Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública) e o direito de ser ouvido sempre que requerer.

h) Garantir as visitas familiares e íntimas, com ênfase na convivência com os parceiros/as, filhos/as e genitores, além da participação da família na condução da política socioeducativa.

i) Garantir o direito à sexualidade e saúde reprodutiva, respeitando a identidade de gênero e a orientação sexual.

j) Garantir a oferta e acesso à educação de qualidade, à profissionalização, às atividades esportivas, de lazer e de cultura no centro de internação e na articulação da rede, em meio aberto e semiliberdade.

k) Garantir o direito à educação para os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e egressos, considerando sua condição singular como estudantes e reconhecendo a escolarização como elemento estruturante do sistema socioeducativo.

l) Garantir o acesso a programas de saúde integral.

m) Garantir ao adolescente o direito de reavaliação e progressão da medida socioeducativa.

n) Garantia da unidade na gestão do SINASE, por meio da gestão compartilhada entre as três esferas de governo, através do mecanismo de cofinanciamento.

o) Integração operacional dos órgãos que compõem o sistema (art. 8º, da LF nº 12.594/2012).

p) Valorizar os profissionais da socioeducação e promover formação continuada.

q) Garantir a autonomia dos Conselhos dos Direitos nas deliberações, controle social e fiscalização do Plano e do SINASE.

• • •
7

r) Ter regras claras de convivência institucional definidas em regimentos internos apropriados por toda a comunidade socioeducativa.

Neste sentido, o PMDASE de Volta Redonda convoca todos os setores do governo e da sociedade a se corresponsabilizar pelo resgate da cidadania dos adolescentes atendidos pelo Sistema Socioeducativo, atuando em rede de maneira integrada e dinâmica.

A elaboração do Plano incorporou dois princípios presentes nas atuais normativas das Políticas Setoriais e Políticas de Direitos: o da municipalização e o da intersetorialidade, por entender que a complexidade deste tipo de atendimento não encontrará respostas satisfatórias em uma só ação e se o adolescente se mantiver próximo à sua família e à sua comunidade seu prognóstico tende a ser positivo.

Além dos princípios e diretrizes, este Plano considerou o cenário municipal atual que afeta de maneira direta a infância e adolescência – com maior destaque os adolescentes –, a legislação em vigor, as normativas técnicas e o acúmulo de conhecimento dos profissionais que atuam no atendimento, traçando o objetivo geral e os objetivos específicos a serem alcançados ao longo dos próximos 10 anos.

Objetivo Geral

- Implementar o atendimento socioeducativo no município de Volta Redonda, através de ações qualificadas, integradas, coordenadas e articuladas, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente e alinhadas com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

Objetivos Específicos

- Aprimorar e ampliar os serviços oferecidos pela rede de atendimento socioeducativo.
- Impulsionar as ações voltadas para o atendimento das famílias dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e egressos.
- Estimular a intersetorialidade.

• • •
8

MARCO SITUACIONAL

A adolescência é uma fase de transição no desenvolvimento humano marcada por mudanças físicas, fisiológicas, psicológicas e sociais que são determinadas por diversos intervenientes, que afetam singularmente cada indivíduo e sua história de vida.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), nesta perspectiva, evidencia a importância de condições adequadas para o bem estar do indivíduo enquanto direito fundamental:

Art. 3º. A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Deixando claro que sob hipótese alguma seus direitos poderão ser violados:

Art. 5º. Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Sempre observando esta etapa do ciclo vital como fundamental para a aplicação do ECA:

Art. 6º. Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Sendo assim, não há como ignorar que a atuação junto ao adolescente deve considerar suas peculiaridades, seus comportamentos, suas necessidades e tudo o que for pertinente a ele, mas acima de tudo, sua condição de pessoa em desenvolvimento.

O PMDASE está calcado no princípio acima mencionado e, ainda que tenha como público prioritário o adolescente que está inserido no sistema socioeducativo em razão de seu envolvimento em ato infracional, pretende transcender a aplicação da medida socioeducativa e contemplar o caráter preventivo, garantidor, educativo e ressocializante presente na doutrina da proteção integral.

O município de Volta Redonda se coloca frente ao desafio da elaboração e da implementação do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo, com rigor à atenção ao adolescente na sua integralidade, de acordo com a política de atendimento postulada no art. 86 do ECA:

A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

• • •
9

Neste sentido, o Plano tem em seus eixos ações a serem desenvolvidas pelas políticas setoriais e pelas políticas especializadas que deverão, através de suas interseccionalidades e respectivas atribuições, acolher o adolescente e suas famílias.

O município de Volta Redonda conta com uma rede de ensino ampla, com mais de 50 unidades de ensino fundamental vinculadas ao governo, além de unidades conveniadas com a rede privada e as exclusivas deste âmbito; unidades de ensino médio, onde algumas oferecem reconhecidos cursos de formação técnico-profissional; e diversas instituições de ensino superior, com ofertas variadas de cursos universitários. A Secretaria Municipal de Educação mantém, ainda, creches e centros de educação infantil.

No âmbito da saúde, a composição da rede está alinhada com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e oferece atendimento através de mais de 20 postos de saúde, 2 hospitais públicos – além dos pertencentes à rede privada –, unidade de pronto

atendimento, centros de atendimento intermediário à saúde, dentre outros. No campo da saúde mental, a rede oferece CAPS, CAPSI e CAPS AD.

Esporte e Lazer desenvolve projetos variados para a população e mantém alguns ginásios poliesportivos, ginásio de skate, kartódromo, centro esportivo, arena esportiva, parque aquático, centro esportivo, miniestádio e estádio de futebol.

A Secretaria de Ação Comunitária (SMAC) implementa sua política de atendimento através de programas desenvolvidos em mais de 30 unidades de atenção básica e atenção especial, buscando identificar os riscos e as vulnerabilidades da população e intervindo para que o quadro seja superado.

Frente ao breve panorama de algumas das políticas setoriais que assistem de maneira direta, mesmo que não exclusivamente, ao público adolescente, pode-se observar a dimensão do investimento necessário para a garantia de parte dos seus direitos fundamentais.

No que tange à política especializada de atendimento socioeducativo, o município oferece condições para a aplicação de todas as medidas previstas na Lei 9.099/90, atendendo às diretrizes da municipalização e da descentralização, onde através da articulação e integração com/entre os âmbitos federal, estadual e municipal cada órgão atua de acordo com sua competência.

De acordo com o SINASE, os municípios são responsáveis pela execução das medidas socioeducativas em meio aberto, mas também são copartícipes no caso das demais medidas, quanto à viabilização do acesso aos direitos da pessoa em condição peculiar de desenvolvimento, à reintegração na família e à ressocialização.

O município de Volta Redonda é considerado polo da região, sediando unidades regionais de algumas políticas, como na Política de Atendimento Socioeducativo. Em Volta Redonda foi implantada a unidade da medida de internação da Região do Sul Fluminense / Médio Paraíba – Centro de Socioeducação Irmã Asunción de La Gándara Ustara –, além de sediar uma das unidades de medida de semiliberdade desta região – CRIAAD Volta Redonda –, ambos vinculados à estrutura do Novo DEGASE (Departamento Geral de Ações Socioeducativas)/SEEDUC-RJ. Quanto às medidas em meio aberto, há uma unidade de

• • •
10

atendimento especializada da política de assistência social – Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) – responsável pelo acompanhamento de adolescentes sob tais medidas e suas famílias.

CENSE – Centro de Socioeducação Irmã Asunción de La Gándara Ustara:

A unidade de internação e de internação provisória instalada em Volta Redonda, com capacidade para 90 internos, recebe adolescentes para cumprimento das medidas mencionadas dos seguintes municípios: Barra Mansa, Itatiaia, Porto Real, Resende, Quatis, Angra dos Reis, Parati, Rio Claro, Pirai, Volta Redonda, Pinheiral, Miguel Pereira, Barra do Pirai, Valença, Vassouras, Paty do Alferes, Três Rios, Levy Gasparian, Rio das Flores, Mendes, Paraíba do Sul, Paulo de Frontin, Areal, Mangaratiba, Sapucaia, Itaguaí, Paracambi.

A gestão da unidade é de responsabilidade do Novo DEGASE, todavia, em atendimento à diretriz da intersetorialidade, os órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos dos municípios de origem dos adolescentes devem estabelecer interlocução com a equipe do CENSE, de modo a contribuir com a proposta educativa, reintegradora e ressocializadora da medida socioeducativa, na perspectiva da proteção integral.

Contudo, dadas as melhores condições de acesso a alguns serviços que se fazem necessários no cotidiano dos internos, é o município sede da unidade que mantém uma interação mais próxima para o manejo dos casos, a exemplo das parcerias estabelecidas entre o Centro e diversas instâncias governamentais e instituições não governamentais, tanto de Volta Redonda como dos demais municípios. Assim, ainda que já exista uma interação cooperativa entre alguns órgãos e instituições, é preciso uma ampliação local e intermunicipal.

O diálogo com as outras unidades de medidas socioeducativas, com o CMDCA e o Conselho Tutelar, também existente, deve se estreitar para que se possam traçar estratégias mais adequadas às peculiaridades do público adolescente da região que esteja em atendimento no marco do SINASE.

O CENSE foi inaugurado em dezembro de 2013 e, até dezembro do ano seguinte, atendeu a um total de 104 adolescentes sob medida de internação provisória e 90, sob medida de internação. No primeiro trimestre do presente ano, os números são os seguintes: 45 adolescentes sob medida de internação e 85, sob medida de internação provisória.

CRIAAD – Centro de Recursos Integrados de Atendimento ao Adolescente:

O Centro, sob gestão do Novo DEGASE, é responsável pela medida de semiliberdade e segue o reordenamento determinado pela Resolução do SINASE, desde sua aprovação pelo CONANDA em 2009, já que esta unidade antecede a legislação nacional que atualmente regulamenta o atendimento ao adolescente autor de ato infracional.

Além dos adolescentes municipais, público prevalente, a unidade também recebe adolescentes das cidades de Barra do Pirai, Pinheiral, Vassouras, Valença, Paty do Alferes, Rio das Flores e Paraíba do Sul.

• • •
11

Em 2014, estiveram sob medida socioeducativa de semiliberdade em Volta Redonda 198 adolescentes e, destes, 116 são residentes locais, ilustrando o potencial da atuação integrada das políticas setoriais e especializadas desenvolvidas no próprio município. No primeiro trimestre de 2015, 131 adolescentes foram acompanhados pelo CRIAAD, sendo importante registrar que este é o somatório dos atendimentos/mês, já que ainda que a unidade faça uma acomodação para receber a demanda encaminhada que supera sua capacidade instalada – 32 leitos –, não haveria como receber todo este quantitativo simultaneamente.

São oferecidas atividades internas – ocupacionais, pedagógicas e de lazer –, pela equipe da unidade e em parceria com outros serviços. A escolarização, a profissionalização e as atividades de cultura, esporte e lazer dos adolescentes são de responsabilidades dos órgãos competentes – governamentais e não governamentais –, com os quais o CRIAAD se articula considerando a incompletude institucional¹.

CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social:

O Centro, vinculado à SMAC, é responsável por ofertar o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução 109/2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

Com equipe especializada composta por assistente social, psicóloga e advogada, realiza atendimentos aos adolescentes e suas famílias, tanto individual quanto em grupo. No ano de 2014, o número de adolescentes em acompanhamento totalizava 70.

A articulação existente com outros setores, com outros programas/serviços vinculados à mesma secretaria e com as outras unidades de acompanhamento dos adolescentes contribui sobremaneira para a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) e não só para o atendimento. É o PIA que orienta de maneira singular a atuação da equipe e a participação da família, já que sua construção é feita com o adolescente e sua família, porém tendo com referência também a rede existente, sua articulação e as parcerias estabelecidas.

A intervenção é dinâmica e complexa, daí a necessidade de se manter uma equipe ampla e especializada que possa oferecer atendimentos de qualidade, que incluem a intervenção junto ao adolescente, à sua família e a outras instituições envolvidas no caso. Além disso, constitui atribuição desta equipe contribuir para o estabelecimento de novas parcerias, cientes de que o trabalho não finda com a extinção da medida socioeducativa, senão apenas a abordagem e o fluxo da rede que devem ser ajustados para seguimento da garantia dos direitos dos adolescentes que a cumpriram.

¹ O princípio da incompletude institucional está explicitado no artigo 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao indicar que sua implementação implica em um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais para a organização das políticas de atenção à infância e juventude.

• • •
12

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Cabe ao Sistema de Garantia de Direitos o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo. Para tanto, deve se dar transparência aos dados coletados e consolidados pelos serviços que atuam no atendimento, como também aos dados produzidos pela gestão. Tudo isso sem prejuízo da atuação dos órgãos competentes pela fiscalização da implantação e implementação das Políticas Públicas.

Nas ações promovidas com o intuito de monitorar e/ou avaliar os órgãos, deverão ser comunicados e incluídos os representantes do Ministério Público e do Conselho Tutelar. No entanto, estas duas instâncias do SGD, por força de suas atribuições funcionais, poderão ter agenda própria com o mesmo objetivo – monitoramento e avaliação.

O estabelecimento de indicadores que sirvam de critérios balizadores destas atividades deve preceder qualquer reunião voltada para as etapas de ajuste do Plano, sendo interessante neste aspecto buscar a parceria com universidades. O monitoramento e a avaliação são estratégias que possibilitam a verificação sistemática da qualidade das ações que foram implementadas – e até mesmo se o foram –, portanto será necessário traçar uma metodologia que seja exequível.

Os procedimentos necessários para o monitoramento e avaliação devem ser determinados e executados através de Comissão Municipal escolhida em assembleia do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em agenda regular. O monitoramento deve acontecer com periodicidade mínima anual e a avaliação para os ajustes necessários, com periodicidade de no máximo 3 anos, de modo a que os dados levantados e a análise dos mesmos possam ser levados também para a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e, sempre que necessário, apresentados em Audiência Pública.

Para incluir a sociedade neste processo de implantação, monitoramento e avaliação, é fundamental que o PMDASE seja amplamente divulgado.

Deve-se ter atenção às determinações instituídas no artigo 18 da Lei Federal 12.594/2012 quanto ao monitoramento e à avaliação, pois estas são as ferramentas que contribuirão para verificação da implementação, da adequação ou não das ações implementadas, de sua qualidade e dos prazos estabelecidos no Plano. Além destes aspectos, também deverão ser avaliados os resultados, os processos e os impactos.

Cabe elencar alguns dados básicos a serem enviados por cada unidade de execução de medida socioeducativa para o CMDCA-VR, que por sua vez encaminhará para a Comissão responsável pelo monitoramento e para o(s) responsável(is) pela avaliação da implementação de parte do PMDASE, a saber:

- número de adolescentes
- número por sexo
- número por faixa etária
- tempo médio de acompanhamento dos adolescentes pela unidade específica
- número de acessos à família

• • •
13

- número médio de inserção em atividades em contraturno escolar
- média da distorção idade-série dos adolescentes
- número de adolescentes recidivos.

Importante registrar que a participação do Sistema de Justiça – Vara da Infância e Juventude, Ministério Público e Defensoria Pública – é fundamental para um monitoramento e uma avaliação mais criteriosos, não só porque são corresponsáveis pela fiscalização do funcionamento das unidades e pela implementação do PMDASE – como também dos ajustes que se identificar como necessários após cada etapa de avaliação e monitoramento –, mas sobretudo para enviar os dados de sua atuação no âmbito dos atos infracionais onde as medidas aplicadas forem as de advertência e obrigação de reparar os danos, tais como abaixo discriminados:

- número de adolescentes
- número por sexo
- número por faixa etária
- número de adolescentes por tipo de medida socioeducativa aplicada
- número de remissões
- número de arquivamentos
- número de adolescentes recidivos

FINANCIAMENTO

Para que o PMDASE seja executado, é preciso a garantia de orçamento, o que implica em um acompanhamento, desde a sua elaboração – Planejamento Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei de Orçamento Anual (LOA) – até sua votação na Câmara dos Vereadores. A implementação desta política não depende unicamente de verba exclusiva, tendo em vista que várias ações das políticas setoriais já contribuirão para a efetivação do Plano. Todavia, é necessário orçamento exclusivamente destinado a garantir as ações que são voltadas especificamente para o atendimento socioeducativo.

É necessário, então, incidência política para a inclusão das rubricas específicas em todos os setores e o monitoramento da sua execução deve entrar na agenda da Comissão de Implementação do Plano.

PRAZOS

Os prazos das ações incluídas no Quadro foram estabelecidos conforme o tempo necessário para a incidência política junto a cada setor que a desenvolverá, para elaboração do planejamento da ação, para idealização das metodologias (quando for o caso), e para inclusão nas peças orçamentárias.

• • •
14

Então, cabe esclarecer que as ações devem ser implementadas de acordo com a seguinte correspondência:

- Curto Prazo – em até 3 anos
- Médio Prazo – em até 6 anos
- Longo Prazo – em até 9 anos

Permanente – continuadas durante todo o período de vigência do Plano.

• • •
15

TABELA 1 - EIXO 1: GESTÃO DO SINASE				
OBJETIVO	AÇÕES	PRAZO	RESPONSÁVEL/EIS	PARCEIROS
Implementação do PMDASE	Estabelecer o organograma da Coordenação Municipal do Sistema Socioeducativo	CURTO	Gabinete Civil	CMDCA, SMAC, SMS, SMC, SMEL, DEGASE (SEE), MP, Defensoria Pública, Poder Judiciário.
	Garantir orçamento/recursos financeiros para a implementação do Plano, através dos repasses Federais e Estaduais, de consórcios com municípios da região, de recursos municipais e do FIA	PERMANENTE	Gabinete Civil, Secretaria de Planejamento, Câmara de Vereadores, CMDCA	União, Estado, Municípios do Médio Paraíba, colaboradores do FIA.
Articulação e integração de programas e ações governamentais e não-governamentais municipais, como também com os de âmbitos Federal e Estadual, considerando o Plano	Criar Comitê intersecretorial de monitoramento e avaliação da implementação do PMDASE	CURTO	CMDCA	SMAC, SMS, SMC, SMEL, ONGs, DEGASE (SEE), MP, Defensoria Pública, Poder Judiciário, Universidades.
Ampliação e diversificação das parcerias para a execução da MSE de PSC de maneira mais adequada ao perfil do adolescente	Ampliar a rede de parceiros locais para viabilizar o cumprimento da MSE de PSC	PERMANENTE	SMAC	Empresas Privadas.
Garantia do Direito à Educação Básica e Profissionalizante dos adolescentes sob MSE	Integrar os dados do Censo Escolar da Educação Básica com o SINASE	PERMANENTE	SME	SMAC, Conselho Tutelar, CRIAAD, CENSE.
	Implantar um cartão único para garantir a participação do adolescente nos projetos onde está inserido	CURTO		

• • •
16

OBJETIVO	AÇÕES	PRAZO	RESPONSÁVEL/EIS	PARCEIROS
	Garantir vagas no Sistema de Ensino para todos os adolescentes em cumprimento de MSE em meio aberto e semiliberdade, através de articulação entre a SMAC e a SME	PERMANENTE		
	Permitir que a matrícula seja inserida no Censo Escolar no decorrer do ano letivo	PERMANENTE		
	Acompanhar a frequência dos adolescentes em cumprimento de MSE, através do sistema de dados utilizado pela SME (e-cidade)	PERMANENTE		
	Garantir o processo de classificação e reclassificação aos adolescentes em cumprimento de MSE, conforme critérios estabelecidos na LDB 9394/96	PERMANENTE		
	Monitorar o impacto do ensino e a qualificação dos professores que atuam nas escolas SINASE através dos dados do Censo Escolar da Educação Básica	PERMANENTE		
	Implantar processos de educação continuada e educação permanente para os profissionais envolvidos na execução do PDMASE	CURTO		

* * *

17

OBJETIVO	AÇÕES	PRAZO	RESPONSÁVEL/EIS	PARCEIROS
	Estabelecer termo de cooperação junto às instituições que oferecem cursos de educação profissional e tecnológica (CAP do UGB, APEN, FBG, Sistema FIRJAN e IFRJ) para garantir a inclusão dos adolescentes acima de 16 anos em cumprimento de MSE e a inserção dos que tiverem entre 14 a 16 anos na inclusão produtiva (artigos 60, 64 e 65 do ECA)	MÉDIO	SMAC, CRIAAD, CENSE	CAP, APEN, FBG, Sistema FIRJAN, IFRJ, ONGs e outras instituições que ofereçam cursos profissionalizantes.
	Priorizar a inserção no mercado de trabalho do adolescente em cumprimento de MSE, através do ACESSUAS	MÉDIO	SMAC	SMAC, SME, CRIAAD, CENSE
	Incluir adolescentes menores de 18 anos em programas de inserção no mercado de trabalho em parceria com instituições privadas, dentro da legislação do Aprendiz Legal	MÉDIO	SMAC	Sistema FIRJAN, Empresas privadas.
Garantia do Direito à Saúde	Implantar e implementar o Plano Operativo Municipal de Atenção Integral à Saúde do Adolescente em Conflito com a Lei, em regime de internação, internação provisória e semiliberdade	CURTO	SMS	SMAC, SME, CRIAAD, CENSE, CMDCA, Conselho Tutelar.

* * *

18

OBJETIVO	AÇÕES	PRAZO	RESPONSÁVEL/EIS	PARCEIROS
	Ampliar as ações do PNAISARI para os adolescentes em cumprimento de MSE em meio aberto (PSC e LA)	MÉDIO	SMS	SMAC, SME, CRIAAD, CENSE
Garantia do Direito à Cultura	Incluir e/ou garantir acesso dos adolescentes aos projetos e eventos culturais, inclusive os que estiverem em cumprimento de MSE de internação, assim contribuindo para o processo de ressocialização	PERMANENTE	SMC	SMAC, SME, CRIAAD, CENSE
Garantia do Direito ao Esporte e Lazer	Assegurar aos adolescentes em cumprimento de MSE, a integração ao programa Segundo Tempo, que tem como objetivo democratizar o acesso à prática do esporte, de forma a promover o desenvolvimento integral, como fator de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida, prioritariamente em área de vulnerabilidade social	PERMANENTE	SMEL	SMAC, SME, CRIAAD, CENSE

* * *

19

TABELA 2 - Eixo 2: QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO

OBJETIVO	AÇÕES	PRAZO	RESPONSÁVEL/EIS	PARCEIROS
Qualificação do atendimento socioeducativo: Dos Profissionais do SINASE	Promover cursos de aperfeiçoamento profissional para as equipes que atuam em programas, projetos e ações voltados para adolescentes	PERMANENTE	SMAC, DEGASE (SEE)	CMDCA, SMS, SMC, SMEL, MP, Defensoria Pública, Poder Judiciário.
	Estabelecer convênios ou termos de cooperação com as universidades localizadas no município ou na região que viabilizem formação especializada para os profissionais envolvidos no PDMASE	CURTO	Gabinete Civil	Universidades
	Qualificar as redes de atenção à saúde para o atendimento de adolescentes com transtornos mentais e problemas decorrentes do uso de álcool e outras drogas	PERMANENTE	SMS	SES, ONGs, Universidades
	Qualificar a rede de atenção à saúde visando à ampliação do acesso de adolescentes em cumprimento de MSE às ações e aos serviços de saúde resolutivos em tempo oportuno, conforme descrito na PNAISARI	CURTO	SMS	SMAC, CRIAAD, CENSE

* * *

20

OBJETIVO	AÇÕES	PRAZO	RESPONSÁVEL/EIS	PARCEIROS
	Repactuar com os profissionais da rede de atendimento e ajustar os critérios de inserção dos adolescentes em cumprimento de MSE como alvo prioritário do PEAA	CURTO	SME	CREAS, CRIAAD, CENSE
	Incrementar o debate sobre a metodologia e a importância da elaboração e execução do PIA nos serviços de atendimento	CURTO	CREAS	SMAC, SMS, SME, SMC, SME, Empresas e instituições parceiras na medida de PSC
Qualificação do atendimento socioeducativo: Ao Adolescente	Articular com o DETRAN e com outros órgãos competentes a execução de programa social de emissão de documentos dos adolescentes	CURTO	SMAC	DETRAN, Defensoria Pública, Fundação Leão XIII
	Garantir a matrícula e a permanência do adolescente no sistema de ensino em quaisquer das modalidades de MSE	PERMANENTE	SME	CREAS, CRIAAD, CENSE
	Ampliar o atendimento em tempo integral para os adolescentes em cumprimento de MSE, visando ao reforço escolar	CURTO	SME	CREAS, CRIAAD, CENSE
	Incentivar a inserção dos adolescentes no Programa de Fortalecimento de Conselheiro Escolar	PERMANENTE	SME	CREAS

* * *

21

OBJETIVO	AÇÕES	PRAZO	RESPONSÁVEL/EIS	PARCEIROS
	Elaborar diagnóstico das demandas e entraves identificados pelos profissionais das unidades de ensino no acompanhamento dos adolescentes	CURTO	SME	CMDCA
	Promover a inserção dos adolescentes em cursos profissionalizantes mediante parceria com Sistema FIRJAN, IFRJ, FEVRE e Inclusão Produtiva, de acordo com seus interesses e habilidades	PERMANENTE	SME, SMC	SMAC, SMEL, Sistema FIRJAN, IFRJ, FEVRE, CAP, APEN, FBG, ONGs, outras instituições que ofereçam cursos profissionalizantes e CMDCA
	Elaborar e implantar mecanismos de profissionalização dos adolescentes em cumprimento de MSE em regime de internação	CURTO	SME, SMC	SMAC, SMEL, Sistema FIRJAN, IFRJ, FEVRE, CAP, APEN, FBG, ONGs, outras instituições que ofereçam cursos profissionalizantes e CMDCA
	Inserir os adolescentes egressos do sistema socioeducativo em programas de geração de renda	PERMANENTE	CREAS	SMC, CMDCA, Empresas privadas
	Fortalecer os vínculos entre os adolescentes em conflito com a lei e seus familiares, através do SCFV, conforme preconiza o SUAS e o PNCFC	PERMANENTE	CREAS, CRAS	Conselho Tutelar
	Inserir, enquanto grupo prioritário, as famílias dos adolescentes em cumprimento de MSE em programas sociais, de acordo com as demandas identificadas	PERMANENTE	CRAS	CREAS, CRIAAD, CENSE

* * *

22

OBJETIVO	AÇÕES	PRAZO	RESPONSÁVEL/EIS	PARCEIROS
	Levar atividades culturais e artísticas para serem apresentadas/desenvolvidas dentro do CRIAAD e do CENSE	PERMANENTE	SMC, SMEL	CRIAAD, CENSE
Qualificação do atendimento socioeducativo: Do enfrentamento da Violência Institucional	Criar um observatório para a realização de diagnósticos, avaliação e monitoramento que contribuam com a efetivação de políticas públicas adequadas, qualificadas e com atendimento humanizado no município	CURTO	CMDCA	Demais órgãos do SGD
	Utilizar os relatórios produzidos pelos órgãos responsáveis pela fiscalização do funcionamento dos serviços e ações para fazer os ajustes necessários para a melhoria da qualidade do atendimento e para a prevenção e/ou interrupção de violência institucional	PERMANENTE	CREAS, CRIAAD, CENSE	MP, Juizado da Infância e Juventude, Defensoria Pública e Conselho Tutelar
Qualificação do atendimento socioeducativo: Da Infraestrutura	Ampliar o quantitativo de unidades de CAPSAD com oferta de Projetos Terapêuticos para adolescentes	MÉDIO	SMS	Gabinete Civil, Secretaria de Planejamento, Câmara de Vereadores
	Ampliar o quantitativo de unidades de CREAS com equipes exclusivas e qualificadas no Atendimento Socioeducativo	MÉDIO	SMAC	Gabinete Civil, Secretaria de Planejamento, Câmara de Vereadores

* * *

23

OBJETIVO	AÇÕES	PRAZO	RESPONSÁVEL/EIS	PARCEIROS
Qualificação do atendimento socioeducativo: Da Intersetorialidade	Efetivar a ferramenta de referência e contrarreferência no atendimento ao adolescente em cumprimento de MSE, através da articulação da rede socioassistencial do município	PERMANENTE	Conselho Tutelar	Serviços de atendimento da SMAC, da SME, da SMC, da SMEL; equipes técnicas do MP, do Juizado e demais órgãos/serviços de atendimento ao adolescente
	Reativar o sistema de dados de garantia de direitos dos adolescentes (SIPIA)	CURTO	CMDCA	Demais órgãos do SGD
	Articular e fortalecer a rede de atendimento, através de reuniões periódicas que alinhem a metodologia de atendimento e favoreçam o fluxo entre os serviços	PERMANENTE	CMDCA, Conselho Tutelar	Rede de atendimento
	Disponibilizar informações sobre a vida escolar do adolescente que contribuam para a elaboração e execução do PIA	PERMANENTE	SME	CREAS
	Disponibilizar informações sobre a saúde física, mental e emocional do adolescente que contribuam para a elaboração e execução do PIA	PERMANENTE	SMS	CREAS
	Criar agenda fixa para que os diferentes setores/serviços que atendem adolescentes entreguem dados estatísticos para o CMDCA, assim viabilizando um diagnóstico do funcionamento do SGD/SINASE e a elaboração do Plano de Ação do Conselho e das linhas de investimento do FIA	CURTO	CMDCA	Demais órgãos do SGD
Desenvolver programa de práticas restaurativas a partir da articulação da rede de atendimento, conforme Resolução 125/2010, do CNJ	CURTO	SMAC, SME	Juizado da Infância e Juventude	

24

TABELA 3 - PARTICIPAÇÃO CIDADÃ DOS ADOLESCENTES

OBJETIVO	AÇÕES	PRAZO	RESPONSÁVEL/EIS	PARCEIROS
Direito de expressão e da participação ativa no controle social junto aos adolescentes, inclusive os que estiverem sob MSE	Divulgar e estimular a participação em ações, palestras e eventos que ofereçam informações acerca de temas que afetem o desenvolvimento e a cidadania dos adolescentes	PERMANENTE	CREAS, CRIAAD	SMAC, SME, SMS, SMC, SMEL, Universidades, ONGs
	Criar um portal que contemple temas/eventos de interesse dos adolescentes – tais como cursos, oficinas, esportes e atividades de lazer ofertados – e inclua espaço para reportagens produzidas pelos próprios adolescentes, além de plataforma interativa para que eles possam debater e tirar dúvidas sobre os temas abordados	MÉDIO	Departamento de Comunicação e Departamento de Informática da Prefeitura	SMAC, SME, SMS, SMC, SMEL, Universidades, ONGs
	Criar um aplicativo de divulgação de cursos e ações voltadas para adolescentes, através da EPD	MÉDIO	Departamento de Comunicação e Departamento de Informática da Prefeitura	SMAC, SME, SMS, SMC, SMEL, Universidades, ONGs
	Incentivar que os adolescentes frequentem espaços de cidadania para ouvir e debater com os demais presentes na Câmara Municipal, nas Secretarias Municipais, na Coordenadoria da Juventude, nos Conselhos, contribuindo para sua formação sociopolítica/cidadã	PERMANENTE	SME, CREAS, CRIAAD	SMAC, SME, SMS, SMC, SMEL, Universidades, ONGs

25

OBJETIVO	AÇÕES	PRAZO	RESPONSÁVEL/EIS	PARCEIROS
	Promover mecanismo de formação dos socioeducandos em medida de internação e semi liberdade para protagonismo juvenil	CURTO	CRIAAD, CENSE	SMAC, SME, SMS, SMC, SMEL, Universidades, ONGs, Conselho Tutelar
	Criação de mecanismos de participação ativa das famílias no processo de monitoramento, controle e avaliação das ações destinadas à socioeducação	CURTO	CREAS	SMAC, SME, SMS, SMC, SMEL, Universidades, ONGs, Conselho Tutelar, CRIAAD, CENSE
Incentivo para o aumento da autonomia dos adolescentes visando ao fortalecimento de seus vínculos familiares e comunitários	Capacitar profissionais que atuam nas secretarias e nos serviços para que sejam referências no acolhimento dos adolescentes que buscarem o local	PERMANENTE	CMDCA, SMAC	SMAC, SME, SMS, SMC, SMEL, Universidades, ONGs, Conselho Tutelar, CRIAAD, CENSE
	Implantar mecanismos de informações que assegure o exercício dos direitos sexuais e reprodutivos, através de deliberações sobre adolescentes com filhos nas unidades, visita dos filhos às mães e pais adolescentes, bem como acesso à visita familiar	CURTO	CMDCA, SMAC, SME	SMS, SMC, SMEL, Universidades, ONGs, Conselho Tutelar, CRIAAD, CENSE
	Desenvolver práticas educativas que promovam a saúde sexual e a saúde reprodutiva dos adolescentes em cumprimento de MSE e de seus parceiros, favorecendo a vivência saudável e de forma responsável e segura, abordando temas como: planejamento familiar, orientação sexual, gravidez, paternidade e maternidade responsáveis, contracepção, DSTs/AIDS, e orientação quanto aos direitos sexuais e reprodutivos (SINASE, p. 62)	PERMANENTE	SMS, SME	SMAC, SMC, SMEL, Universidades, ONGs, Conselho Tutelar, CRIAAD, CENSE

26

OBJETIVO	AÇÕES	PRAZO	RESPONSÁVEL/EIS	PARCEIROS
	Propiciar trabalhos de integração entre adolescentes e seus familiares que possam desenvolver os temas referentes à promoção de igualdade nas relações de gênero e etnicorraciais, direitos sexuais, direito à visita íntima (exclusivo para medida de internação), uso indevido de drogas e saúde mental (SINASE, Eixo 6 – Abordagem familiar e comunitária, item 4, p. 63)	PERMANENTE	CMDCA, SMAC, Universidades	SMAC, SME, SMS, SMC, SMEL, ONGs, Conselho Tutelar, CRIAAD, CENSE
	Estabelecer parcerias/convenios de projetos de oficinas culturais e artísticas na rede pública de educação básica, enquanto espaço de reflexão, fortalecendo a convivência familiar e comunitária	CURTO	SME, SMC	SMAC, SMS, SMEL, Universidades, ONGs (Oficina de Ideias), Conselho Tutelar, CRIAAD, CENSE

27

TABELA 4 - Eixo 4: FORTALECIMENTO DOS SISTEMAS DE JUSTIÇA E DE SEGURANÇA PÚBLICA

OBJETIVO	AÇÕES	PRAZO	RESPONSÁVEL/EIS	PARCEIROS
Fortalecimento e integração dos órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública aos demais setores responsáveis pela implementação do SINASE no município e no estado para otimizar os resultados quanto à ressocialização e educação dos adolescentes autores de atos infracionais	Realizar ações conjuntas de prevenção com a participação da Guarda Municipal e da Polícia Militar, sob a iniciativa do Conselho Tutelar visando a evitar o envolvimento de adolescentes em atos infracionais e/ou sua reincidência	PERMANENTE	Conselho Tutelar	Guarda Municipal, Polícia Militar, SMAC, SME, SMS, CMDCA
	Implantar protocolo de notificação para a Guarda Municipal e para o Conselho Tutelar de eventos em que participem crianças e adolescentes, com o objetivo de se fazerem presentes ou alertas para garantir a proteção dos mesmos	CURTO	CMDCA	Guarda Municipal, Conselho Tutelar, Universidades, SMAC, SME, SMS, SMC, SMEL
	Aumentar o efetivo da Guarda Municipal a fim de promover e/ou participar de ações de prevenção	MÉDIO	Secretaria Municipal de Segurança Pública	Conselho Tutelar, Universidades, SMAC, SME, SMS, SMC, SMEL
	Participar das capacitações dos agentes da Segurança Pública visando contribuir para uma abordagem referenciada na Política Nacional de Educação em Direitos Humanos	PERMANENTE	Universidades, SMAC, SMS, SME	Secretaria Municipal de Segurança Pública
	Participar das capacitações dos agentes da Segurança Pública para fornecer informações sobre as políticas de atendimento voltadas para a proteção e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes	PERMANENTE	Universidades, SMAC, SMS, SME	Secretaria Municipal de Segurança Pública
	Articular com a Segurança Pública Estadual a implantação de Delegacia Especializada da Infância e Juventude no município	MÉDIO	Gabinete do Prefeito	Secretaria Estadual de Segurança Pública

28

OBJETIVO	AÇÕES	PRAZO	RESPONSÁVEL/EIS	PARCEIROS
Elaboração e implantação de políticas públicas de prevenção ao envolvimento com álcool e outras drogas, considerando os Sistemas de Segurança Pública e de Justiça que atuam mais amplamente neste campo (investigação e repressão)	Estabelecer intercâmbio dos dados produzidos pela Segurança Pública, Sistema de Justiça e demais órgãos do SGD acerca das áreas de grande concentração de comercialização e/ou consumo de álcool e outras drogas, visando ao mapeamento e ao diagnóstico	PERMANENTE	CMDCA	Coordenadoria Municipal de Prevenção às Drogas, Guarda Municipal, Polícia Militar, Polícia Civil, MP, Defensoria Pública, Poder Judiciário
	Fortalecimento e integração dos órgãos que compõem o Sistema de Justiça aos demais setores responsáveis pela implementação do SINASE no município e no estado para otimizar os resultados quanto à ressocialização e educação dos adolescentes autores de atos infracionais	PERMANENTE	MP, Defensoria Pública, Vara da Infância e Juventude	CREAS, CENSE, CRIAAD
	Promover audiências públicas, reuniões e debates sobre o atendimento socioeducativo com divulgação das estatísticas dos tipos de medidas aplicadas, de reincidências, prazos e demais dados que contribuam para o monitoramento da efetividade do SINASE para a ressocialização dos adolescentes	PERMANENTE	CMDCA, Câmara de Vereadores	MP, Defensoria Pública, Vara da Infância e Juventude, SMAC, SMS, SME, Conselho Tutelar, SMEL, SMC

29

BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Lei Federal Nº 12594 de 18 de janeiro de 2012 (SINASE).

_____. Plano nacional de atendimento socioeducativo: Diretrizes e eixos operativos para o SINASE. Brasília: 2013

_____. Plano nacional de promoção, defesa e garantia do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária. Brasília: 2006.

_____. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990. Brasília, DF, 1990.

_____. Guia Teórico e Prático De Medidas Socioeducativas. ILANUD - Instituto Latino Americano das Nações Unidas para Prevenção do Delito e Tratamento do Delincente – Brasil, UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância, 2007.

BRITO, Leila Maria T., “Avaliação dos Adolescentes pelas equipes que atuam no sistema socioeducativo”, in **Jovens em Conflito com a Lei**. Rio de Janeiro: UERJ, 2000, p. 119

CEDCA. Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – RJ. Apresenta informações e dados sobre direitos de crianças e adolescentes no estado do Rio de Janeiro. Disponível em: < http://www.cedca.rj.gov.br/>. Acesso em: 05 de junho 2015.

LEVISKY, D. (org.) – **Adolescência e Violência**: ações comunitárias na prevenção “Conhecendo, articulando, integrando e multiplicando”, São Paulo, Casa do Psicólogo, 2001.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Estudo socioeconômicos dos municípios do estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, TCE/RJ, 2011.

30

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº 126/2015

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO os termos do Memorando 16/2015 da Gerência Técnica;

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR os servidores: **Sidney Guimarães Adler – matr. 1260**, **Carlos Eduardo Teobaldo Alves – matr. 19887** e **Décio Luiz da Cunha – matr.5568**, para a conferência da conclusão da instalação do reservatório metálico para água potável, tipo tubular, alta capacidade para 150.000, localizado na Rodovia dos Metalúrgicos – Polo Industrial João Pessoa Fagundes, referente ao processo administrativo nº 1431/2014.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 03 de junho de 2015.

Engº Paulo Cezar de Souza – matr.18511
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 127/2015

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR o servidor **Getúlio de Oliveira Freitas – matr. 19097, Técnico de Laboratório**, para exercer a função de Supervisor de Tratamento de água/DTR/GTR, no período de 08 a 28 de junho de 2015, por motivo de impedimento do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 08 de junho de 2015.

Engº Paulo Cezar de Souza – matr.18511
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 128/2015

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR o servidor **Aureliano Ferreira Saar - matr. 6882, Assistente Administrativo**, para exercer a função de Supervisor de Laboratório e Monitoramento de Esgoto/DLA/GTR, cumulativamente, no período de 08 de junho a 03 de julho de 2015, por motivo de licença prêmio do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 08 de junho de 2015. Publique-se.

Volta Redonda, 09 de junho de 2015.

Engº Paulo Cezar de Souza – matr.18511
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 129/2015

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO despacho dos membros da Comissão e da Assessoria Jurídica, exarado às folhas nº 13 do Processo SAAE/VR nº 0210/2004;

RESOLVE:

Art.1º - REVOGAR os termos da Portaria nº 049/2007 e da Portaria nº 025/2004, que constituiu comissão para definir os critérios e parâmetros sobre perfuração de poços profundos no Município de Volta Redonda.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 10 de junho de 2015.

Engº Paulo Cezar de Souza – matr.18511
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 130/2015

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 00765/2014;

RESOLVE:

Art.1º - PRORROGAR a licença sem vencimentos para a servidora **Isabel Cristina Reis da Silva, matr. 14907**, assistente administrativo, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir de 09 de junho de 2015.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 09 de junho de 2015. Publique-se.

Volta Redonda, 11 de junho de 2015.

Engº Paulo Cezar de Souza – matr.18511
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 131/2015.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR o servidor **Valter de Lima Paiva - matr. 3387**, motorista, para exercer a função de Motorista do Diretor Executivo, no período de 15 de junho a 04 de julho de 2015, por motivo de licença prêmio do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 15 de junho de 2015. Publique-se.

Volta Redonda, 15 de junho de 2015.

Engº Paulo Cezar de Souza – matr.18511
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 132/2015

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR o servidor **Marielson Carvalho da Costa - matr. 20397, Servente**, para exercer a função de Coordenador de Equipe da Supervisão de Manutenção Civil/DEG/GMA, no período de 10 a 29 de junho de 2015, por motivo de licença prêmio do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2015. Publique-se.

Volta Redonda, 16 de junho de 2015.

Engº Paulo Cezar de Souza – matr.18511
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 133/2015

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO os termos do Memorando 18/2015 da Gerência Técnica;

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR os servidores: **Domingos Sebastião da Silva – matr. 0973**, **Carlos Eduardo Teobaldo Alves – matr. 19887** e **Décio Luiz da Cunha – matr.5568**, para a conferência da conclusão da instalação do reservatório metálico cilíndrico, apoiado, para água potável, com capacidade para 800m³, com 10,00 metros de diâmetro e 11,00 metros de altura, localizado na Avenida José Alves Pereira, frente ao nº 264, Bairro Vila Mury, referente ao processo administrativo nº 1433/2014.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 19 de junho de 2015.

Engº Paulo Cezar de Souza – matr.18511
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 134/2015

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO os termos do Memorando 22/2015 da Gerência Técnica;

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR os servidores: **Sidney Guimarães Adler – matr. 1260**, **Carlos Eduardo Teobaldo Alves – matr. 19887** e **Décio Luiz da Cunha – matr.5568**, para o recebimento do serviço de construção de base de concreto armado para reservatório de água no Residencial Vista Verde – Bairro Vila Rica, referente ao processo administrativo nº 0156/2015.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 22 de junho de 2015.

Engº Paulo Cezar de Souza – matr.18511
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 135/2015

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR o servidor **João Henrique Martins Mariano - matr. 20176, Servente**, para exercer a função de Coordenador de Equipe da Supervisão de Redes de Esgoto/DEG/GMA, no período de 25 de maio a 23 de julho de 2015, por motivo de licença médica e férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 25 de maio de 2015. Publique-se.

Volta Redonda, 25 de junho de 2015.

Engº Paulo Cezar de Souza – matr.18511
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 136/2015

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR o servidor **Edmilson da Silva Rosa - matr. 20311, Servente**, para exercer a função de Coordenador de Equipe da Supervisão de Redes de Água/DAG/GMA, no período de 08 de junho a 03 de julho de 2015, por motivo de férias e folga do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 08 de junho de 2015. Publique-se.

Volta Redonda, 25 de junho de 2015.

Engº Paulo Cezar de Souza – matr.18511
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 137/2015

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR o servidor **Carlos Eduardo da Silva - matr. 15741, Servente**, para exercer a função de Coordenador de Equipe da Supervisão de Viaturas/DVF/GMA, no período de 08 de junho a 07 de julho de 2015, por motivo de licença prêmio do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 08 de junho de 2015. Publique-se.

Volta Redonda, 25 de junho de 2015.

Engº Paulo Cezar de Souza – matr.18511
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 138/2015

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR a servidora Rosa Maria França - **matr. 450, Assitente Administrativo**, para exercer a função de Chefe da Divisão de Contabilidade, no período de 1º a 31 de julho de 2015, por motivo de férias e folga do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1ª de julho de 2015. Publique-se.

Volta Redonda, 25 de junho de 2015.

Engº Paulo Cezar de Souza – matr.18511
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 139/2015

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR o servidor **Leandro Pereira Coelho - matr. 18805**, Eletromecânico, para exercer a função de Chefe da Supervisão de Conservação e Energia/DME/GTE, cumulativamente, no período de 06 a 25 de julho de 2015, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 06 de julho de 2015. Publique-se.

Volta Redonda, 26 de junho de 2015.

Engº Paulo Cezar de Souza – matr.18511
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 140/2015

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR a servidora **Amanda da Costa Albuini - matr. 21083**, Assistente Administrativo, para exercer a função de Chefe da Supervisão de Secretaria/DAJ/DEX, no período de 01 a 22 de julho de 2015, por motivo de licença prêmio e licença médica do titular, atribuindo-lhe as gratificações cor-

respondentes.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de julho de 2015. Publique-se.

Volta Redonda, 26 de junho de 2015.

Engº Paulo Cezar de Souza – matr.18511
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 141/2015

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 001/2015;

RESOLVE:

Art.1º-EXONERAR o servidor **Edson Miguel Fernandes – matr. 14990, Cargo Comissionado – CC.6**, Assistente Técnico de Contabilidade, lotado na Divisão de Contabilidade/GFI, nomeado pela Portaria nº 068/2006.

Art.2º- NOMEAR o servidor **Edson Miguel Fernandes – matr. 14990, Cargo Comissionado – CC.4**, Assistente Técnico de Contabilidade, lotado na Divisão de Contabilidade/GFI.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de Julho de 2015.

Volta Redonda, 30 de junho de 2015.

Engº Paulo Cezar de Souza – matr.18511
Diretor Executivo

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2010

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA – CLEAN LIFE II

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 0192/2010

OBJETO: Contratação de prestação de serviço de vigia, sistema de alarme e monitoramento eletrônico.

O prazo de vigência é de 20 (vinte) dias, contados de 24/07/2015 à 12/08/2015.

Nota de Empenho: n.º 913/2015

VALOR: R\$27.423,02 (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e três reais e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.17.122.269.2.01 33.90.34.00.00

DATA: 23/07/2015

RESOLUÇÃO Nº 006/2011.

Dispõe sobre Alteração dos anexos I, II, III, IV, V, VI, e VIII das resoluções 02/2007, 05/2008, 02/2009 no Quadro de Cargos e Empregos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Deliberação 901, de 19 de dezembro de 1967;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a estrutura funcional e organizacional da Autarquia, aprovado pela Resolução 05/2008, segundo as novas necessidades;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Quadro de Valores dos Cargos da estrutura organizacional da Autarquia, aprovado pelas Resoluções nº 002/2007 e 02/2009, segundo a Lei Municipal nº 4.746/2011, que reajustou os salários do funcionalismo público.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar os Cargos em Comissão e alterar o número de vagas existentes no anexo II, atribuindo-lhes os valores correspondentes:

ASSESSOR TÉCNICO	CC.2	04
ASSESSOR DE ANÁLISE E SISTEMAS	CC.2	04
ASSESSOR DE RECEITA E RESULTADOS	CC.2	02
ASSESSOR DE AUTOMAÇÃO	CC.2	01

ASSESSOR DE CONTROLE DE ENERGIA	CC.3	01
ASSISTENTE DE ANÁLISES E PROCESSOS	CC.4	02

Art. 2º- Promover a criação de cargos segundo sua classe, grupo operacional e subgrupo, conforme determinado no Anexo I :

Cargo	Grupo Operacional	Grupo Técnico
Eletromecânico	GR0P-3 excluído	GRTE-3 incluído
Técnico de Edificações		GRTE-4
Técnico de Informática		GRTE-4
Técnico de Metrologia		GRTE-4

Art. 3º- Alterar o número de vagas do Quadro de Pessoal Permanente, constantes no Anexo III:

Cargo	Quadro	Vagas	Total do Quadro
Zelador	05	-2	3
Assistente Administrativo IV	4	-2	02
Eletromecânico	06	+4	10
Aux. Eletromecânico	02	-1	1
Operador Elevatória	64	-31	33
Pintor	01	+1	02
Encanador	40	+2	42
Motorista	42	-8	34
Op Máquinas Pesadas	03	+1	4
Mestre	15	-10	5
Hidrometrista	06	-1	5
Téc. Edificações		+3	3
Téc. Informática		+1	1
Téc. metrologia		+1	1
Desenhista	04	+2	6
Tec. Laboratório	16	+4	20
Engenheiro	7	+3	10
Administrador/Economista/Contador	8	-3	5

Art. 4º- Extinguir as Supervisões, listadas a seguir, constantes do Anexo II:

Supervisão de Controle de Receita – SCR
Supervisão de Medição – SMD
Supervisão de Fiscalização – SFI

Parágrafo Único: Criar a Supervisão de Medição e Fiscalização – SMF, pela junção das antigas supervisões de Medição (SMD) e Supervisão de Fiscalização (SFI)

Art 5º - Promover as alterações necessárias para a adequação dos anexos I, II, III, IV, V, VI, VII. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 24 de março de 2011.

Arquiteto Lincoln Botelho da Cunha
Presidente do Conselho Deliberativo

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ

JUSTIFICATIVA: Pelo presente **Processo n.º 1063/2013**, pretende-se atender solicitação da Gerência Financeira, referente ao **Aditamento do Contrato nº 054/2013 pelo período de 01/08/2015 à 31/10/2015** para serviço de Arrecadação das Contas de Água e Esgoto desta Autarquia (Inexigibilidade Art. 25 Inc. I). Embasados no parecer da Assessoria Jurídica fundamentado no Art. 57 Inc. II c/c Art. 40 XI da Lei 8666/93 e suas alterações.

Empresa: ITAÚ UNIBANCO S.A.
Valor: R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.17.122.269.2.01.339039.00.00

SORAYA GOUVÊA LOÇASSO – MATR. 13.650
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o Art. 57 Inc. II c/c Art. 40 XI da Lei 8666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo acima mencionado.

28 de julho de 2015

ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18.511
DIRETOR EXECUTIVO

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ

JUSTIFICATIVA: Pelo presente **Processo n.º 1064/2013**, pretende-se atender solicitação da Gerência Financeira, referente ao **Aditamento do Contrato nº 0524/2013 por 60 dias**,

para o período de 01/08/2015 à 30/09/2015 para serviço de Arrecadação das Contas de Água e Esgoto desta Autarquia (Inexigibilidade Art. 25 Inc. I). Embasados no parecer da Assessoria Jurídica fundamentado no Art. 57 Inc. II c/c Art. 40 XI da Lei 8666/93 e suas alterações.

Empresa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Valor: R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.17.122.269.2.01.339039.00.00

SORAYA GOUVÊA LOÇASSO – MATR. 13.650
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o Art. 57 Inc. II c/c Art. 40 XI da Lei 8666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo acima mencionado.

28 de julho de 2015

ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18.511
DIRETOR EXECUTIVO

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE
VOLTA REDONDA/RJ

CIRCULAR INFORMATIVA

DE ADJUDICAÇÃO Nº 040/2015

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por **Pregão Presencial nº 042/2015, Processo nº 0452/2015, com reserva de cota para microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte**, com a finalidade de atender a **Solicitação de Compras e Serviços nº 0597/2015 – SOC/DEN/GTE**, para aquisição de **Materiais de Ferro Dúctil**, foi ADJUDICADO ao licitante vencedor o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 232 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

AGC FIGUEIREDO VÁLVULAS ME
ITENS 01, 02 - PROC.: 0452/2015
VALOR GLOBAL FECHADO: R\$ 65.340,00
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

LUCAS CALIXTO BOLETINI DE SOUZA EIRELI-ME
ITENS 03, 04 - PROC.: 0576/2015
VALOR GLOBAL FECHADO: R\$ 1.600,00
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

20 de julho de 2015.

Soraya Gouvêa Loçasso - Matr. 13650
Pregoeira

Eliana Mercês Alves de Faria - Matr. 3328
Apoio

Wilma Lima de Moura - Matr. 16357
Apoio

CIRCULAR INFORMATIVA

DE ADJUDICAÇÃO Nº 041/2015

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por **Pregão Presencial nº 043/2015, Processo nº 0453/2015**, com a finalidade de atender a **Solicitação de Compras e Serviços nº 0483/2015 – GTR**, para serviço de **Coleta, Transporte e Descarte de Resíduos (Gordura)**, foi ADJUDICADO ao licitante vencedor o objeto licitado e HOMOLO-

GADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 116 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

HIDROSERV LTDA.
VALOR GLOBAL FECHADO: R\$ 78.400,00
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: SEMANAL - 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS

23 de julho de 2015.

Soraya Gouvêa Loçasso - Matr. 13650
Pregoeira

Eliana Mercês Alves de Faria - Matr. 3328
Apoio

Wilma Lima de Moura - Matr. 16357
Apoio

CIRCULAR INFORMATIVA

DE ADJUDICAÇÃO Nº 042/2015

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por **Pregão Presencial nº 046/2015, Processo nº 0498/2015**, com a finalidade de atender a **Solicitação de Compras e Serviços nº 0650/2015 – SAL/DCT/GFI**, para aquisição de **Pó de Café – Pacote com 500gr**, foi ADJUDICADO ao licitante vencedor o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 152 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

PAUMAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
VALOR GLOBAL FECHADO: R\$ 20.146,00
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

23 de julho de 2015.

Soraya Gouvêa Loçasso - Matr. 13650
Pregoeira

Eliana Mercês Alves de Faria - Matr. 3328
Apoio

Wilma Lima de Moura - Matr. 16357
Apoio

CIRCULAR INFORMATIVA

DE ADJUDICAÇÃO Nº 043/2015

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por **Pregão Presencial nº 038/2015, Processo nº 0429/2015**, com a finalidade de atender a **Solicitação de Compras e Serviços nº 0523/2015 – SIN/DTI/GAD**, para aquisição de **Micro computador com processador de 4ª geração Intel® Core™ i7-4790**, foi ADJUDICADO ao licitante vencedor o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 201 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

CONNECT GLOBAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP.
VALOR GLOBAL FECHADO: R\$ 56.000,00
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

27 de julho de 2015.

Soraya Gouvêa Loçasso - Matr. 13650
Pregoeira

Eliana Mercês Alves de Faria - Matr. 3328
Apoio

Wilma Lima de Moura - Matr. 16357
Apoio

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2015
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
CONTRATADO: QUALY LAB – ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA
ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 0572/2015

OBJETO: Contratação do serviço de Análise de Nitrogênio total KJEDHALL. Os laudos devem conter 100% de certificação da análise junto ao órgão competente do estado.

O prazo de vigência é de 05 (cinco) semanas, contados de 22/07/2015 à 24/08/2015.

Nota de Empenho n.º 873/2015

VALOR: R\$2.487,20 (dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.17.512.149.2.04 33.90.39.00.00

DATA: 22/07/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2015
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
CONTRATADO: EMPRESA JORNALÍSTICA DIÁRIO DO VALE
ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 0388/2015

OBJETO: Contratação de Empresa Jornalística de grande circulação no Município de Volta Redonda, para publicação de Editais, Julgamentos, Aviso de Licitação e outros serviços inerente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Federal nº 10.520/2002.

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados de 23/07/2015 à 22/07/2016.

Nota de Empenho n.º 851/2015

VALOR: R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.17.122.269.2.01 33.90.39.00.00

DATA: 22/07/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2015
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
CONTRATADO: EMPRESA INFOGLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 0499/2015

OBJETO: Contratação de Empresa Jornalística de grande circulação diária no Estado do Rio de Janeiro, para publicação de Editais, Julgamentos, Aviso de Licitação e outros serviços inerente as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações..

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados de 23/07/2015 à 22/07/2016.

Nota de Empenho n.º 885/2015

VALOR: R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.17.122.269.2.01 33.90.39.00.00

DATA: 22/07/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2015
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
CONTRATADO: HIDROSERV LTDA - EPP

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 0453/2015

OBJETO: Serviço de coleta, transporte e descarte de resíduos (gordura), sendo a remoção e transporte externo dos resíduos (gordura e areia das caixas retentoras das ETE's, por empresa credenciada pelo INEA, para disposição adequada dos resíduos coletados, com a utilização de caminhão vácuo.

O prazo de vigência é de 06 (seis) meses, contados de 27/07/2015 à 26/01/2016.

Nota de Empenho n.º 914/2015

VALOR: R\$78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.17.512.153.2.08

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Art. 24 Inc II Lei 8666/93 - Período 20/07/2015 à 27/07/2015

Processo	Valor	Objeto	Empresa
0568/2015	1767,6000	MANGOTE DE SUCÇÃO E MANGUEIRA VÁCUO	RUBBERPLASTIC COM.DE BOR.E PLAST.LTDA.
0574/2015	1932,000	SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISE DE TRIHALOMETANO.	AMPRO LABORATORIO E ENGENHARIA LTDA.

33.90.39.00.00
DATA: 24/07/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2015

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
CONTRATADO: PAUMAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 0498/2015

OBJETO: Aquisição de 1.400Kg de pó de café – pacote com 500gr (Bebida 100% Arábica)
O prazo de vigência é de 10 (dez) meses, contados de 23/07/2015 à 22/05/2016.

Nota de Empenho n.º 915/2015

VALOR: R\$20.146,00 (vinte mil, cento e quarenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.17.122.269.2.01
33.90.30.00.00
DATA: 27/07/2015

ERRATA – JUSTIFICATIVA PROC. Nº 0895/2014

A Comissão Permanente de Licitação do SAAE/VR comunicou a retificação da Justificativa referente ao Processo nº 0895/2014, devendo a mesma ser fundamentada no Art 25 Inc. II da Lei 8.666/93.

28 de julho de 2015

SORAYA GOUVÊA LOÇASSO – MATR. 13.650

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO-II

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2013

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S/A
ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 1081/2013

O presente Termo Aditivo tem por fim a prorrogação do prazo do Contrato Administrativo nº 053/2013, e a alteração do valor da tarifa.

Prazo: 01/08/2015 a 31/07/2016

Nota de Empenho: 916/2015

Valor: R\$146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais)

Dotação Orçamentária: 45.17.122.269.2.01 33.90.39.00.00
Data: 24/07/2015

TERMO ADITIVO-II

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2013

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
CONTRATADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 1120/2013

O presente Termo Aditivo tem por fim a prorrogação do prazo do Contrato Administrativo nº 055/2013, e a alteração do valor da tarifa.

Prazo: 01/08/2015 a 31/07/2016

Nota de Empenho: 904/2015

Valor: R\$90.000,00 (noventa mil reais)

Dotação Orçamentária: 45.17.122.269.2.01 33.90.39.00.00
Data: 23/07/2015

TERMO ADITIVO-II

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2013

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
CONTRATADO: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO
ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 1100/2013

O presente Termo Aditivo tem por fim a prorrogação do prazo do Contrato Administrativo nº 057/2013, e a alteração do valor da tarifa.

Prazo: 01/08/2015 a 31/07/2016

Nota de Empenho: 906/2015

Valor: R\$29.000,00 (vinte e nove mil reais)

Dotação Orçamentária: 45.17.122.269.2.01 33.90.39.00.00
Data: 23/07/2015

TERMO ADITIVO-II

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2013

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
CONTRATADO: BANCO BRADESCO S/A

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 1141/2013

O presente Termo Aditivo tem por fim a prorrogação do prazo do Contrato Administrativo nº 060/2013, e a alteração do valor da tarifa.

Prazo: 01/08/2015 a 31/07/2016

Nota de Empenho: 905/2015

Valor: R\$98.000,00 (noventa e oito mil reais)

Dotação Orçamentária: 45.17.122.269.2.01 33.90.39.00.00
Data: 23/07/2015

SAH - SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 01 / 2015

O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, designado pela Portaria nº010/2015, publicada no periódico Volta Redonda em Destaque no dia 30 de julho de 2015, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº 001/2015, autorizada pelo titular do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR - HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, faz saber a quem possa interessar que a partir do trigésimo (30º) dia subsequente a data de publicação deste Edital no periódico Volta Redonda em Destaque do dia 30 de julho de 2015, e se não houver oposição, o SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR - HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA representado por seu Diretor Geral, Sebastião Faria de Souza eliminará os documentos relativos aos Prontuários dos Pacientes, Boletim de Atendimento Médico, do período de Janeiro de 1992 a Agosto 1995, assim como os documentos administrativos que já cumpriram seus prazos de guarda, segundo o disposto na Tabela de Temporalidade do Hospital São João Batista e no Decreto nº7312 /1995/PMVR.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR - HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, a retirada ou cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo.

Volta Redonda, 28 Julho de 2015.

Jorge Manes Martins
Presidente da Comissão
Permanente de Avaliação de Documentos



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
Hospital São João Batista
RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ
CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242
e-mail: sah@shp.org.br - www.portavr.com.br



PORTARIA Nº 010/2015

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR (SAH), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LETRAS "A" E "B" DO ARTIGO 16 DO DECRETO Nº 13.125 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014

RESOLVE:

Art. 1º) Nomear Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, com a seguinte composição:

- Dr. Jorge Manes Martins
Presidente
- Sandra Aparecida de Oliveira
Membro-Representante do Serviço de Arquivo Médico e Estatística
- Verdiano Alves
Membro-Representante Administrativo
- Tânia das Dores Souza e Silva
Membro-Representante do RH
- Marise Pintos de Oliveira
Membro-Representante do Setor de Faturamento
- Nidia Licia Barbosa de Souza
Membro-Representante do Setor de Tesouraria

Art. 2º) Esta Comissão ficará sob a Presidência e Coordenação do 1º Membro;

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data da sua Publicação, revogadas as disposições em contrário

Volta Redonda, 27 de julho de 2015.

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Diretor Geral

FURBAN-FUNDO COMUNITÁRIO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N.º 0050/2015-FURBAN/VR TERMO ADITIVO DE N.º 01 AO CONTRATO DE OBRA N.º 0001/2015-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Empresa A J L Construtora Ltda - ME.

OBJETO: Alteração da planilha Contratual e prorrogação do prazo de execução da obra de revitalização da praça e instalação de play ground, situada à Rua Desembargador José Navega Creton, Bairro Belmonte, em Volta Redonda/RJ.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 8.113,06(oito mil, cento e treze reais e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.27.813.0268.2638.3.4.4.9.0.51.00.00.00.99.

NOTA EMPENHO ADITIVA: 000223, de 22 de julho de 2015.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, alíneas "a" e "b" e § 1º do art. 65 c/c art. 57, incisos I e IV, do § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO: 30 (trinta) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0596/2014-FURBAN/VR.

DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2015.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N.º 0053/2015-FURBAN/VR TERMO ADITIVO DE N.º 01 AO CONTRATO DE OBRA N.º 0020/2015-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa CONSTRUFORTE Construção Civil Ltda - Me.

OBJETO: Alteração da planilha Contratual de execução da obra de rede de drenagem pluvial na Escola Municipal Fernando de Noronha, situada na Av. dos Coqueiros, n.º 909, Bairro Vila Brasília, em Volta Redonda/RJ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, alínea "a" do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0061/2015-FURBAN/VR.

DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2015.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO DE OBRA N.º 0051/2015-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa CONTENCOSTALtda - EPP.

OBJETO: Execução de muro de contenção na Rua das Palmeiras, n.ºs 20, 30 e 40, Servidão B, Núcleo de Posse Vale Verde, Bairro Belo Horizonte, em Volta Redonda/RJ.

VALOR DA OBRA: R\$ 23.644,35(vinte e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

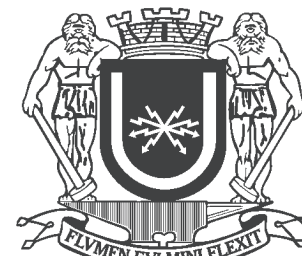
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.15.543.0192.2566.3.4.4.9.0.51.00.00.00.99.

NOTA DE EMPENHO: 000214, de 10 de julho de 2015.

PRAZO: 90 (noventa) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0131/2015-FURBAN/VR

DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2015.



Câmara Municipal de Volta Redonda

Poder Legislativo

DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO, RECEITA E DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CORRESPONDENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2015:

Saldo do mês anteriorR\$ 1.570.923,90

ORÇAMENTO (Empenhado):

No mêsR\$ 271.275,28

Até o mêsR\$ 18.129.847,43

RECEITA (Repasse):
 No mêsR\$ 2.652.500,00
 Até o mêsR\$ 15.915.000,00

DESPESA (Orçamentária):
 No mêsR\$ 3.318.005,83
 Até o mêsR\$ 15.608.052,43

Saldo para o mês seguinteR\$ 890.972,59

OBS.: Os demonstrativos contábeis referentes aos valores acima encontram-se à disposição dos interessados na Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal de Volta Redonda.

Volta Redonda, 08 de julho de 2015.

Marcello Fernando Gomes de Mesquita
 Chefe Divisão Contabilidade
 CRC/RJ – 053.613/O-5 Matrícula 1036

Marcos Aurélio da Conceição Ramos
 Chefe Seção Escrituração Controle Contábil
 CRC/RJ – 092.705/O-9 Matrícula 1051

Vereador Paulo César Lima Conrado
 Presidente da CMVR

ATO Nº 8.550

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º de março do ano em curso, **Alexandra de Mello Azevedo Veneo Florez** para exercer, o cargo de provimento em comissão de **Assessor Político Parlamentar I**, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Resolução nº 3.360 e alterada pelas Resoluções nºs 3.402 e 3.726, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 410/14.

Volta Redonda, 20 de março de 2014.

Washington Tadeu Granato Costa
 Presidente

Pedro Raymundo de Magalhães
 Primeiro Secretário

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE (ATO Nº 8.550)

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Washington Tadeu Granato Costa e Pedro Raymundo de Magalhães, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu **Alexandra de Mello Azevedo Florez**, nomeada para exercer, a partir do dia vinte de março de dois mil e quatorze, o cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar I, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 3.360 e alterada pelas Resoluções nºs 3.402 e 3.726, de acordo com as determinações expressas no Ato número oito mil, quinhentos e cinquenta. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor Político Parlamentar I.

Volta Redonda, 20 de março de 2014.

Washington Tadeu Granato Costa
 Presidente

Pedro Raymundo de Magalhães
 Primeiro Secretário

Alexandra de Mello Azevedo Veneo Florez
 Assessor Político Parlamentar I, símbolo CC-3
 - empossada -

ATO Nº 8.588

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Direto-

ra, representada pelo Senhor Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar, a partir do dia 06 de maio do corrente, a servidora **Janaina Siqueira Alves**, matrícula 1042, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Legislativo II, símbolo AL- II, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Pessoal, símbolo FG-1.

Volta Redonda, 07 de maio de 2014.

Washington Tadeu Granato Costa
 Presidente

Pedro Raymundo de Magalhães
 Primeiro Secretário

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE (ATO Nº 8.583)

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Washington Tadeu Granato Costa e Pedro Raymundo de Magalhães, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu **Janaina Siqueira Alves**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Legislativo II, símbolo AL-II, do Quadro de Pessoal desta Casa, designada para exercer, a partir do dia seis de maio do ano de dois mil e quatorze, a função gratificada de **Chefe da Divisão de Pessoal**, de acordo com as determinações expressas no Ato número oito mil, quinhentos e oitenta e três. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Chefe da Divisão de Pessoal.

Volta Redonda, 07 de maio de 2014.

Washington Tadeu Granato Costa
 Presidente

Pedro Raymundo de Magalhães
 Primeiro Secretário

Maria Aparecida Pinheiro de Almeida
 Diretora Geral

Janaina Siqueira Alves
 Chefe da Divisão de Pessoal
 Empossada

ATO Nº 8.614

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º de junho do ano em curso, a servidora **Miria Ferreira da Silva Cury**, matrícula 1490, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor Político Parlamentar III**, símbolo CC-6 do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeada pelo Ato nº 7.639/11, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 896/14.

Volta Redonda, 14 de abril de 2014.

Washington Tadeu Granato Costa
 Presidente

Pedro Raymundo de Magalhães
 Primeiro Secretário

ATO Nº 8.847

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º de março do ano em curso, a servidora **Irene Maria de Oliveira**, matrícula 1743, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor Político Parlamentar II**, símbolo CC-4 do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeada pelo Ato nº 8.226/13, conforme solicitado no Processo

Administrativo nº 406/15.

Volta Redonda, 19 de março de 2015.

Paulo César Lima Conrado
 Presidente

Francisco Novaes Filho
 Primeiro Secretário

ATO Nº 8.854

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º de março do ano em curso, a servidora **Vivianne Moura de Miranda**, matrícula 1707, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor Político Parlamentar I**, símbolo CC-3 do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeada pelo Ato nº 8.215/13, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 444/15.

Volta Redonda, 23 de março de 2015.

Paulo César Lima Conrado
 Presidente

Francisco Novaes Filho
 Primeiro Secretário

ATO Nº 8.855

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º de março do ano em curso, **Emanuel Vieira Guimarães**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Político Parlamentar I**, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Resolução nº 3.360 e alterada pelas Resoluções nºs 3.402 e 3.726, e conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 444/15.

Volta Redonda, 23 de março de 2015.

Paulo César Lima Conrado
 Presidente

Francisco Novaes Filho
 Primeiro Secretário

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE (ATO Nº 8.855)

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, nesta cidade Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Paulo César Lima Conrado e Francisco Novaes Filho, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu **Emanuel Vieira Guimarães**, nomeado para exercer, a partir do dia primeiro do mês de março do ano de dois mil e quinze, o cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar I, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 3.360 e alterada pelas Resoluções nºs 3.402 e 3.726, de acordo com as determinações expressas no Ato número oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor Político Parlamentar I.

Volta Redonda, 23 de março de 2015.

Paulo César Lima Conrado
 Presidente

Francisco Novaes Filho
 Primeiro Secretário

Maria Aparecida Pinheiro de Almeida
 Diretora Geral

Emanuel Vieira Guimarães
Assessor Político Parlamentar I, símbolo CC-3
 - empossado -

ATO Nº 8.878

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º de abril do ano em curso, a servidora **Ilza Helena Periard Inácio**, matrícula 1557, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor Político Parlamentar I**, símbolo CC-3 do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeada pelo Ato nº 8.844, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 548/2015.

Volta Redonda, 16 de abril de 2015.

Paulo César Lima Conrado
 Presidente

Francisco Novaes Filho
 Primeiro Secretário

ATO Nº 8.879

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º de abril do ano em curso, a servidora **Natércia Miranda Nascimento de Barros**, matrícula 1650, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor Político Parlamentar II**, símbolo CC-4, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeado pelo Ato nº 8.187, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 548/2015.

Volta Redonda, 16 de abril de 2015.

Paulo César Lima Conrado
 Presidente

Francisco Novaes Filho
 Primeiro Secretário

ATO Nº 8.880

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º de abril do ano em curso, o servidor **Alexandre Ramon Evangelista**, matrícula 1792, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assistente Administrativo de Gabinete**, símbolo CC-8 do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeado pelo Ato nº 8.356, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 548/2015.

Volta Redonda, 16 de abril de 2015.

Paulo César Lima Conrado
 Presidente

Francisco Novaes Filho
 Primeiro Secretário

ATO Nº 8.881

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º de abril do ano em curso, **Natércia Miranda Nascimento de Barros** para exercer, o cargo de provimento em comissão de **Assessor Político Parlamentar I**, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Resolução nº 3.360 e alterada pelas Resoluções nºs 3.402 e 3.726, **atribuir** a Gratificação de Representação a que se refere o Parágrafo único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de

50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 548/2015.

Volta Redonda, 16 de abril de 2015.

Paulo César Lima Conrado
 Presidente

Francisco Novaes Filho
 Primeiro Secretário

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE
(ATO Nº 8.881)

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, nesta cidade Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Paulo César Lima Conrado e Francisco Novaes Filho, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Natércia Miranda Nascimento de Barros, nomeada para exercer, a partir do dia primeiro de abril de dois mil e quinze, o cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar I, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 3.360 e alterada pelas Resoluções nºs 3.402 e 3.726, de acordo com as determinações expressas no Ato número oito mil, oitocentos e oitenta e um. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor Político Parlamentar I.

Volta Redonda, 16 de abril de 2015.

Paulo César Lima Conrado
 Presidente

Francisco Novaes Filho
 Primeiro Secretário

Maria Aparecida Pinheiro de Almeida
 Diretora Geral

Natércia Miranda Nascimento de Barros
 Assessor Político Parlamentar I, símbolo CC-3
 - empossada -

ATO Nº 8.882

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º de abril do ano em curso, **Alexandre Ramon Evangelista**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Político Parlamentar II**, símbolo CC-4, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Resolução nº 3.360 e alterada pelas Resoluções nºs 3.402 e 3.726, **atribuir** a Gratificação de Representação a que se refere o Parágrafo único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 548/2015.

Volta Redonda, 16 de abril de 2015.

Paulo César Lima Conrado
 Presidente

Francisco Novaes Filho
 Primeiro Secretário

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE
(ATO Nº 8.882)

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Paulo César Lima Conrado e Francisco Novaes Filho, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Alexandre Ramon Evangelista, nomeado

para exercer, a partir do dia primeiro do mês de abril do ano de dois mil e quinze, o cargo de provimento em comissão de **Assessor Político Parlamentar II**, símbolo CC-4, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 3.360 e alterada pelas Resoluções nºs 3.402 e 3.726, de acordo com as determinações expressas no Ato número oito mil, oitocentos e oitenta e dois. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de **Assessor Político Parlamentar II**.

Volta Redonda, 16 de abril de 2015.

Paulo César Lima Conrado
 Presidente

Francisco Novaes Filho
 Primeiro Secretário

Maria Aparecida Pinheiro de Almeida
 Diretora Geral

Alexandre Ramon Evangelista
 Assessor Político Parlamentar II, símbolo CC-4
 - empossado -

ATO Nº 8.883

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º de abril do corrente ano, **Ana Clara Velasco Menezes**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assistente Administrativo de Gabinete**, Símbolo CC-8, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 3.260/09, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 548/2015.

Volta Redonda, 16 de abril 2015.

Paulo César Lima Conrado
 Presidente

Francisco Novaes Filho
 Primeiro Secretário

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE
(ATO Nº 8.883)

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Paulo César Lima Conrado e Francisco Novaes Filho, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Ana Clara Velasco Menezes, nomeada para exercer, a partir do dia primeiro do mês de abril do ano de dois mil e quinze, o cargo de provimento em comissão de **Assistente Administrativo de Gabinete, símbolo CC-8, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 3.260, de acordo com as determinações expressas no Ato número oito mil, oitocentos e oitenta e três. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de **Assistente Administrativo de Gabinete**.**

Volta Redonda, 16 de abril de 2015.

Paulo César Lima Conrado
 Presidente

Francisco Novaes Filho
 Primeiro Secretário

Maria Aparecida Pinheiro de Almeida
 Diretora Geral

Ana Clara Velasco Menezes
 Assistente Administrativo de Gabinete, símbolo
 CC-8 - empossada -